

**RECEBIDO**

Por Brenda-9-6168-SERV-11-2022-HMI às 11:11, 14/12/2022

CONTRATO Nº 9-6168-SERV-11-2022– HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E A RESÍDUO ZERO AMBIENTAL  
S.A.

**RESUMO CONTRATUAL****Das Partes****Contratante:** Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

**Contratado:** Resíduo Zero Ambiental S.A.

CNPJ: 10.280.768/0001-10

**Do Objeto:**

Prestação de serviço de coleta, transporte e tratamento de resíduos.

**Unidade:**

Hospital Estadual da Mulher – HEMU, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.:  
74.125-090;

**Forma de pagamento:**

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

**Valor do contrato:**

**Sob demanda**, de acordo com o valor unitário, conforme proposta de preço no anexo I e disposições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (KG)	VALOR TOTAL
1	Coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos classe I - Grupo A e E - (coleta diária)	13.000	R\$ 1,73	Sob demanda
2	Coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos I - Grupo B - medicamentos vencidos, produtos químicos e similares - (coleta mensal)	10.000	R\$ 2,15	Sob demanda

**Vigência:**

01/12/2022 e 01/12/2023

**CONTRATO Nº 9-6168-SERV-11-2022– HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E A RESÍDUO ZERO AMBIENTAL  
S.A.**

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, superintendente, advogado, portador do Registro de Identidade N.º 0716630613, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **Resíduo Zero Ambiental S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.280.768/0001-10, com sede à Rod. GO, 219, s/n, sentido Guapo A, Aragoiania, km 12, Margem à direita, Faz. Serrinha, Zona Rural, CEP: 75.350-000, Goiânia/GO, representada neste ato pelo seu representante legal, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 9-6168-SERV-11-2022 – HEMU**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS**

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

I. O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 131/2012**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

a) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse ou pagamento correspondente a competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.

§1º O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;

§2º A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto - Tomada de Preço;

**CONTRATO Nº 9-6168-SERV-11-2022– HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E A RESÍDUO ZERO AMBIENTAL  
S.A.**

§3º O contratado se compromete a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de coleta, transporte e tratamento de resíduos, para assistir ao **Hospital Estadual da Mulher – HEMU**, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente contrato vigorará **por 12 (doze) meses**, entre **01/12/2022 e 01/12/2023** admitindo-se a prorrogação à critério das partes.

**Parágrafo Único:** A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará o valor sob demanda, de acordo com o valor unitário, conforme proposta de preço no anexo I e disposições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (KG)	VALOR TOTAL
1	Coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos classe I - Grupo A e E - (coleta diária)	13.000	R\$ 1,73	Sob demanda
2	Coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos I - Grupo B - medicamentos vencidos, produtos químicos e similares - (coleta mensal)	10.000	R\$ 2,15	Sob demanda

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

A Contratada deverá emitir a nota fiscal no mês subsequente à prestação de serviço, até o 5º (quinto) dia útil, e apresentar a nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento,

**CONTRATO Nº 9-6168-SERV-11-2022– HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E A RESÍDUO ZERO AMBIENTAL  
S.A.**

chancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês.

- §1º** A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- §2º** O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- §3º** Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- §4º** O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- §5º** O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, o **Contratante** não será responsável pelos serviços prestados após eventual rescisão do contrato indicado na cláusula primeira, parágrafo primeiro, do presente instrumento, devendo o **Contratado** promover a cobrança/execução proprietário do referido patrimônio, ou de qualquer outro que venha assumir a da unidade de saúde em questão;
- §6º** O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;

**CONTRATO Nº 9-6168-SERV-11-2022– HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E A RESÍDUO ZERO AMBIENTAL  
S.A.**

§7º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de Anexo I;
- b) Os serviços objeto do presente contrato serão realizados pelo Contratado, sob sua exclusiva responsabilidade, de forma a atender as necessidades do Contratante, em conformidade com o presente contrato;
- c) Os serviços serão prestados pelo Contratado, na sede ou em qualquer unidade do Contratante, ou caso seja possível em razão da modalidade dos serviços contratados, de forma remota na sede da Contratada;
- d) O contratado declara que é habilitado para a execução dos serviços elencados na cláusula segunda, mantendo os padrões de qualidade do Contratante;
- e) O Contratado se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos da Contratante, mesmo após a conclusão dos serviços, ou do término da relação contratual;
- f) Os contratos, informações, dados, materiais e documentos inerentes à Contratante ou a seus clientes deverão ser utilizados, pelo Contratado, estritamente para cumprimento dos serviços solicitados pela Contratante, sendo VEDADO a comercialização ou utilização para outros fins;
- g) Respeitar e cumprir as determinações e instruções do Contratante, relativas a qualidade e ao bom andamento dos serviços, bem como quanto a interrupção de qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas em lei;
- h) Refazer de imediato, às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo Contratante, durante a vigência desde contrato, sem que isso represente custo qualquer adicional;
- i) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- j) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- k) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos,

**CONTRATO Nº 9-6168-SERV-11-2022– HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E A RESÍDUO ZERO AMBIENTAL  
S.A.**

os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo Contratante, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;

- l) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao Contratante pela inobservância dessas obrigações;
- m) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- n) O Contratado é o único responsável pela segurança das suas operações e atividades, assumindo e concordando que a observância a quaisquer determinações do Contratantes, referentes a segurança, não o desobrigará da sua exclusiva responsabilidade a esse título;
- o) O Contratado declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo Contratado.
- p) Sem prejuízo das disposições anteriores o Contratado declara ter lido todas as responsabilidades perante este contrato, declara encontrar-se em pleno exercício de suas faculdades intelectuais, declaram ainda ter analisado atentamente todas as disposições contratuais e optaram livremente pela escolha da modalidade de contratação de prestação de serviços;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

**CONTRATO Nº 9-6168-SERV-11-2022– HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E A RESÍDUO ZERO AMBIENTAL  
S.A.**

- c) Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;
- d) Arcar com os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem na hipótese do contratado ter que comparecer às unidades da Contratante diversas de sua sede, desde que autorizado.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS**

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- §1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- §2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- §3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

**CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- §1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.
- §2º Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da

**CONTRATO Nº 9-6168-SERV-11-2022– HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E A RESÍDUO ZERO AMBIENTAL  
S.A.**

referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO**

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

**Parágrafo único:** Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.**

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

**§1º** O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.

**CONTRATO Nº 9-6168-SERV-11-2022– HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E A RESÍDUO ZERO AMBIENTAL  
S.A.**

- §2º o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- §3º Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- §4º Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18**

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

§1º Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.

§2º Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.

§3º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

**CONTRATO Nº 9-6168-SERV-11-2022– HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E A RESÍDUO ZERO AMBIENTAL  
S.A.**

§4º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

§5º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RETENÇÃO**

O **Contratante** poderá reter:

- a) Em 20% da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- b) Em 30% da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- c) A(s) fatura(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- d) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação,

**CONTRATO Nº 9-6168-SERV-11-2022– HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E A RESÍDUO ZERO AMBIENTAL  
S.A.**

somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.

- e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

**§1º** Os valores retidos de acordo com as alíneas ‘a’ e ‘b’ serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.

**§2º** Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

**§3º** Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea ‘a’, perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO**

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013

**CONTRATO Nº 9-6168-SERV-11-2022– HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E A RESÍDUO ZERO AMBIENTAL  
S.A.**

---

ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

**§1º** O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

**§2º** Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

**§3º** A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.

**§ 4º** O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.

**§5º** O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.

**§6º** O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata

**CONTRATO Nº 9-6168-SERV-11-2022– HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E A RESÍDUO ZERO AMBIENTAL  
S.A.**

as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.

**§7º** Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.

**§8º** A contratada declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;

**§9º** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

**§10º** Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

**§11º** A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA EXTINÇÃO**

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.

**CONTRATO Nº 9-6168-SERV-11-2022– HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E A RESÍDUO ZERO AMBIENTAL  
S.A.**

- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão/prestação de serviço da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

**Parágrafo Único:** Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA – DO USO DE IMAGEM**

Fica acordado entre as partes:

**§1º** A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 meses.

**CONTRATO Nº 9-6168-SERV-11-2022– HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E A RESÍDUO ZERO AMBIENTAL  
S.A.**

§2º A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.

§3º Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

§1º O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

§2º O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.

§3º O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

**CONTRATO Nº 9-6168-SERV-11-2022– HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E A RESÍDUO ZERO AMBIENTAL  
S.A.**

I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ASSINATURA DIGITAL**

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la). ”

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 28 de novembro de 2022.

ALAN PIERRE DE  
ESPINDULA  
VIEIRA:040205256  
09

Assinado de forma digital  
por ALAN PIERRE DE  
ESPINDULA  
VIEIRA:04020525609  
Dados: 2022.12.06 11:40:35  
-03'00'

WANIA PINHEIRO  
MAGALHAES:026  
40728636

Assinado de forma digital por  
WANIA PINHEIRO  
MAGALHAES:02640728636  
Dados: 2022.12.06 12:52:27  
-03'00'

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

**Contratante**

Resíduo Zero Ambiental S.A

**Contratada**

**CONTRATO Nº 9-6168-SERV-11-2022– HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E A RESÍDUO ZERO AMBIENTAL  
S.A.**

**Anexo I – Proposta de Preço**



**CARTA PROPOSTA COMERCIAL**

Guapó, 07 de Novembro de 2022.

À  
HEMU – HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER  
A/C: Wagner

[Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>](mailto:wagner.moura@leaoutsourcing.com.br)

**REF.: PROPOSTA COMERCIAL – Solicitação de proposta para Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviço de Saúde (grupos A e E) e Químicos (grupo B).**

**REF.: PROPOSTA COMERCIAL**

A **RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S/A**, pessoa jurídica de direito privado com sede no município de Guapó/GO, na Rod. GO 219, Km 12 – fazenda Serrinha, inscrita no CNPJ sob nº 10.280.768/0001-10, por seu representante ao final nomeado e assinado, vem apresentar sua proposta para prestação do serviço de COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE.

**1.0 OBJETO**

Apresentar proposta comercial para os serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviço de Saúde, através das mais modernas tecnologias de autoclavagem ou de incineração.

**2.0 SISTEMA DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL.**

**COLETA E TRANSPORTE:** Especialista na coleta de resíduos dos serviços de saúde, a RESÍDUO ZERO conta com tecnologia especial para garantir a máxima segurança em todas as fases de manipulação destes materiais. Caminhões e veículos leves exclusivos, especialmente projetados e permanentemente renovados para desempenhar esta atividade, dão sustentação a um trabalho sólido e eficaz, possibilitando atender a diversos clientes com qualidade e precisão.

**TRATAMENTO DOS RESÍDUOS DE SAÚDE:** Obedecendo aos mais rígidos critérios de segurança e às exigências dos órgãos ambientais, a RESÍDUO ZERO trata resíduos através de autoclave ou incinerador. A esterilização a vapor em autoclave é um processo de tratamento largamente aplicado mundialmente, não só no tratamento de resíduos, como também de instrumentos cirúrgicos. Consiste, basicamente, em manter os resíduos a serem tratados em um vaso de pressão especial (autoclave) em contato com vapor saturado em alta pressão por período de tempo pré determinado. Após a esterilização, os resíduos são triturados, sendo totalmente descaracterizados fisicamente e tendo seu volume reduzido em até 80%.

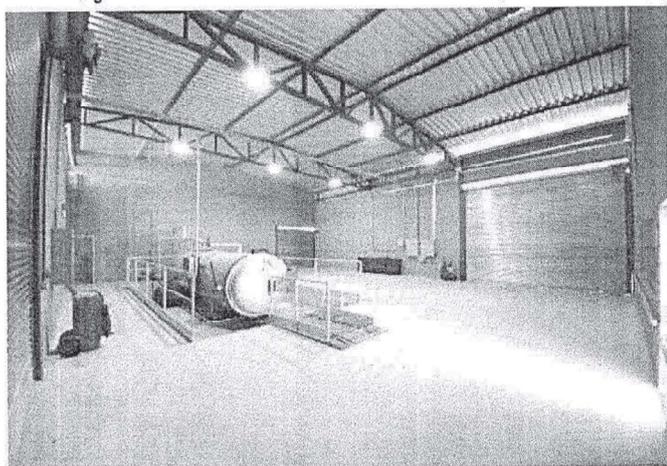
Joel Sobral De Andrade  
Diretora Geral  
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Camila Reis Valois De Andrade.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 802A-3050-2BA3-C0C9.

CONTRATO Nº 9-6168-SERV-11-2022– HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E A RESÍDUO ZERO AMBIENTAL  
S.A.



Figura 1 – Unidade de tratamento de resíduos de serviços de saúde



**DISPOSIÇÃO FINAL:** Após o processo de tratamento e trituração os resíduos Classe "A" e "E" são transportados e destinados em Aterro Sanitário licenciado. Os resíduos classe "B", não serão tratados na Autoclave, serão destinados diretamente em Aterro Classe I.

### 3.0 CONDIÇÕES ENTRE AS PARTES

Da contratada:

- Todo processo de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos serão de inteira responsabilidade da contratada.
- Fornecimento de **CERTIFICADO DE TRATAMENTO**.

Da contratante:

- O fornecimento de sacos plásticos e recipientes para o armazenamento dos resíduos ficarão a cargo da contratante;
- O estabelecimento deverá realizar a devida segregação de acordo com a resolução CONAMA N° 358 de 29 de Abril de 2005, pois serão tratados no sistema de Autoclavagem somente os resíduos classe "A" e "E". Os resíduos classe "B" deverão estar separados e identificados pela contratante, pois, estes serão destinados em Aterro Classe I, conforme a resolução supracitada.

- Em caso de destinação de resíduos do Grupo B (químicos), estes deverão vir acompanhados da FISPQ – (Ficha de informações de segurança de produtos químicos).

### 4.0 FREQUÊNCIA DA COLETA

A coleta destes resíduos será realizada de forma **DIÁRIA**.

Endereço para Coleta dos resíduos **HOSPITAL HEMU – Goiânia-GO.**

  
Dalysa Santa Cruz  
Diretora Geral  
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

**CONTRATO Nº 9-6168-SERV-11-2022– HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E A RESÍDUO ZERO AMBIENTAL  
S.A.**



**5.0 PRAZO CONTRATUAL**

O contrato terá validade de **12 (doze) meses**, podendo ser renovado por igual período com o consentimento de ambas as partes.

**6.0 PREÇO**

O valor cobrado será de acordo com a tabela abaixo:

Tipo de Resíduo	Valor (R\$/Kg)
Coleta, transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Classe I – Grupo A e E. (Coleta diária) Valor por Quilo (kg).	R\$ 1,73
Coleta, transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Classe I – Grupo B – Medicamento vencidos, produtos químicos e similares) – (coleta mensal). Valor por Quilo (kg).	R\$ 2,15

Tabela nº 01

O valor será de R\$ 1,73/kg (Um Real e setenta e três centavos por quilo), para os Grupos A e E.

O Valor será de R\$ 2,15/kg (Dois Reais e quinze centavos por quilo) para o grupo B.

**6.1. Para o pagamento:** Após o fechamento do mês, será realizada a medição no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente. O pagamento deverá ser realizado através transferência bancária com vencimento até o dia 30 do referido mês.

**7.0 FECHAMENTO DA MEDIÇÃO E EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

A medição deverá ser fechada até o 5º dia útil de cada mês, com referência às pesagens do mês anterior. A nota fiscal deverá ser emitida após o fechamento da medição.

**8.0 FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento deverá ser realizado com vencimento de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, através de depósito em conta.

**9.0 VALIDADE DA PROPOSTA**

Esta proposta tem validade de 30 (trinta) dias a contar da data desta.

Atenciosamente,

GABRIEL LABORAO Assinado de forma digital por  
MEIRELLES:9969891910 GABRIEL LABORAO  
MEIRELLES | FS:99698919104  
Dados: 2022.11.07 14:54:01 -03'00'

**RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S/A**  
Gabriel Laborão Meirelles  
Comercial  
(62) 3282-6467

Laryssa Santa Cruz  
Diretora Geral  
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Camila Reis Valois De Andrade.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 802A-3050-2BA3-C0C9.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/802A-3050-2BA3-C0C9> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 802A-3050-2BA3-C0C9



### Hash do Documento

BB3D5F40C35FC48CC417EAFF85E787E0C2C45B23EB1922518F016BA4BA6937E7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/12/2022 é(são) :

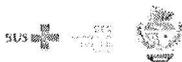
Joel Sobral De Andrade (Signatário - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 821.\*\*\*.\*\*\*-04 em 06/12/2022 18:10 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

Camila Reis Valois De Andrade (Testemunha - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 805.\*\*\*.\*\*\*-04 em 06/12/2022 18:05 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital





**SOLICITAÇÃO DE CONTRATO**

SOLICITAÇÃO: 31188 PUBLICAÇÃO: 20221910TP31188HEMU

IGH  
UNIDADE: HEMU - Hospital Estadual da Mulher CNPJ: 11.858.570/0002-14  
ENDEREÇO: Rua R-7, S/N, Setor Oeste. CEP 74.125-090 CIDADE/UF: GOIÂNIA/GO  
RESPONSÁVEL: LARYSSA BARBOSA TELEFONE: 62 3956-2900 EMAIL: laryssa.barbosa@igh.org.br  
COMPRADOR: WAGNER MOURA RECEBIDO: 17/10/2022 EMISSÃO AS: 16/11/2022

**ATENÇÃO FORNECEDOR!**

Nota Fiscal deve ser entregue com a cópia das CND FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA e com o Relatório de Evidências. GOIÁS: CND Estadual deve ser do Estado de Goiás.

Enviar DOCUMENTOS para o e-mail: [fiscal.hmi@igh.org.br](mailto:fiscal.hmi@igh.org.br)

**FORNECEDOR**

RAZÃO SOCIAL: RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A  
CNPJ: 10.280.768/0001-10 TELEFONE: 62.3282-6467  
CONTATO: GABRIEL EMAIL: gabriel@residuozero.com.br  
REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_  
ALAN PIERRE DE ESPINDOLA VIEIRA CPF: 040.205.256-09  
WANIA PINHEIRO MAGALHÃES CPF: 026.407.286-36

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.  
Nº DO CONTRATO DE GESTÃO DA UNIDADE (EXPLICITAR NA NF): Contrato de Gestão nº131/2012-SES/GO  
PRAZO DE PAG.: 30 DIAS  
BANCO: SANTANDER AGÊNCIA: 2271 CONTA: 13020674-5  
INÍCIO: AGUARDANDO ASSINATURA DE CONTRATO

CONTRATO: SIM  
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: TOMADA DE PREÇO  
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESES  
VALOR BRUTO MENSAL: SOB DEMANDA VALOR GLOBAL: SOB DEMANDA  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I - GRUPO A e E - (COLETA DIÁRIA)	13000	R\$ 1,73	R\$ -
2	COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I - GRUPO B - MEDICAMENTOS VENCIDOS, PRODUTOS QUÍMICOS E SIMILARES - (COLETA MENSAL)	10000	R\$ 2,15	R\$ -
DESCONTO				R\$ -
TOTAL (R\$)				SOB DEMANDA

Nota:  
VALOR GLOBAL ESTIMADO SOB DEMANDA DA UNIDADE BASEADO NO PREÇO UNITÁRIO INDICADO PELO FORNECEDOR

**APROVAÇÃO**

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO GESTOR DA UNIDADE:  
DATA PREVISTA PARA INÍCIO DO CONTRATO:

01/12/2022

Wagner Moura  
2022.11.16  
12:48:34  
-0300

TIAGO FARIAS DE  
SOUZA:82807639  
534  
2022.11.16 12:48:02  
Print de Navegador: 1221

LARYSSA BARBOSA

SETOR DE COMPRAS

DATA: 18/11/2022

Laryssa Santa Cruz  
Diretora Geral  
Hospital Estadual da Mulher - HEMU



MAPA DE COTAÇÃO

FORM.COR.COM.005  
Emissão:24/08/2020  
Revisão:21/05/2021  
Versão: 03

UNIDADE: HEMU - Hospital Estadual da Mulher SOLICITAÇÃO: 31188 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS

PRAZO: NORMAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A		RECOL AMBIENTAL COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA		GYM RESIDUOS AMBIENTAL LTDA		RAZÃO SOCIAL	
				V. Unitário	SubTotal	NOME CONTATO	TELEFONE CONTATO	NOME CONTATO	TELEFONE CONTATO	NOME CONTATO	TELEFONE CONTATO
				10.280.758/0001-30	62.3282-6467	73.797.383/0001-44	39.155.953/0001-64				
				GABRIEL							
1	COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I - GRUPO A e E - (COLETA DIÁRIA)	13000	KG	R\$ 1,73	R\$ 22.490,00	R\$ 1,90	R\$ 24.700,00	R\$ 6,50	R\$ 84.500,00		R\$ -
2	COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I - GRUPO B - MEDICAMENTOS VENCIDOS, PRODUTOS QUÍMICOS E SIMILARES - (COLETA MENSAL)	10000	KG	R\$ 2,15	R\$ 21.500,00	R\$ 2,55	R\$ 25.500,00	R\$ 6,50	R\$ 65.000,00		R\$ -
DESCONTO (R\$) / PERCENTUAL				SOB DEMANDA		SOB DEMANDA		SOB DEMANDA		R\$ -	
VALOR TOTAL (R\$)				SOB DEMANDA		SOB DEMANDA		SOB DEMANDA		R\$ -	
PRAZO DE PAGAMENTO				30 DIAS							
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO				SOB DEMANDA							
RESULTADO				VENCEDOR							

COMENTÁRIOS:

VALOR GLOBAL ESTIMADO SOB DEMANDA DA UNIDADE BASEADO NO PREÇO UNITÁRIO INDICADO PELO FORNECEDOR

1 - PROCESSO FOI PUBLICADO NO PORTAL DA TRANSPARENCIA CUMPRINDO PRAZO DE 5 DIAS ÚTEIS, PORÉM HOUVE PRORROGAÇÃO DEVIDO CORREÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2 - FORAM CONSULTADOS AS EMPRESAS: INCINERA, RECOL, RESIDUO ZERO, SOLVI, BIO RESIDUOS, CICLO VERDE, ECOSOLIDOS, ECOSENSE. DESTES, RECEBEMOS APENAS A NEGATIVA DA ECOSENSE E RECEBEMOS AS 3 PROPOSTAS INDICADAS NESTE MAPA DE COTAÇÃO.

Wagner Moura  
2022.11.16 15:47:53  
-03'00'

Laryssa Santa Cruz  
Diretora Geral  
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

LARYSSA BARBOSA

WAGNER MOURA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos infectantes (A) e químico (B) de serviços de saúde, gerados pelo Hospital Estadual da Mulher - HEMU.

### JUSTIFICATIVA:

O acúmulo de lixo hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, e com isso, colocar em risco a saúde pública. Além disso, trata-se de um serviço essencial, que este Hospital não pode dispor. Assim, é necessário que o serviço contratado seja de forma contínua.

Somado ao fato que os resíduos contaminantes gerados contêm a presença de agentes biológicos e químicos que podem ser nocivos ao meio ambiente e/ou a saúde humana.

O Serviço de Limpeza Urbana da cidade de Goiânia – GO não recolhe mais resíduos de serviços de saúde, conforme dispõe a Lei nº 9.498/14.

A presente contratação atende a RDC 222/2018, no que regulamenta sobre o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e outras providências.

### ESTIMATIVA DE GASTO:

O gasto total estimado com a contratação está discriminado abaixo:

Item	Especificação	Qtd. Mensal
1.	Coleta diária, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos infectantes.	Até 13.000 kg
2.	Coleta mensal, transporte, tratamento e incineração e destinação final dos resíduos infectantes do grupo (B).	Até 10.000 kg

### CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE:

Para efeito de coleta, transporte e destinação/disposição final, os resíduos dos serviços de saúde coletados no HEMU deverão obedecer aos critérios abaixo:



GRUPO DE RESÍDUOS	SUBCLASSIFICAÇÃO	TIPO DE TRATAMENTO
B Químico	Resíduos químicos que apresentam risco à saúde ou ao meio ambiente, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento ou disposição final específico, como antimicrobianos, hormônios sintéticos, quimioterápicos e materiais descartáveis por eles contaminados; saneantes e domissanitários, líquidos reveladores e fixadores de filmes (centro de imagem); mercúrio e outros resíduos de metais pesados; medicamentos vencidos, contaminados, interditados, parcialmente utilizados e demais medicamentos impróprios para consumo; efluentes de equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas.	Medicamentos fora do uso ou especificação devem ser incinerados, os demais devem seguir as recomendações do Ministério do Meio Ambiente e o órgão de meio ambiente local.
A (A1, A2, A3, A4, A5) Infectante	Resíduos infectantes apresentam risco biológico (infectantes), são aqueles resíduos que apresentam possibilidade de estarem contaminados com agentes biológicos, tais como: bactérias, fungos, vírus, micoplasmas, prions, parasitas, linhagens celulares e toxinas. A RDC 222/2018 da Anvisa classifica os resíduos perigosos do grupo A (Infectantes) em cinco subgrupos: A1, A2, A3, A4 e A5. Resíduos perfurocortantes (Grupo E) também podem estar contaminados com material possivelmente infectante.	Resíduos infectantes / GRUPO E conforme suas subcategorias devem ser submetidas ao tratamento parcial como autoclavagem e incineração.
E Perfuro	Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; ponteiras de micropipetas e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea etc.) e outros similares que estejam contaminados com resíduo do Grupo A (infectantes).	Resíduos infectantes / GRUPO E conforme suas subcategorias devem ser submetidas ao tratamento parcial como autoclavagem e incineração.

### EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

As coletas dos resíduos infectantes, ou resíduos de serviço de saúde que apresentam risco biológico (infectantes) serão coletados no Hospital Estadual da Mulher 1 (uma) vez por dia, diariamente no período diurno, sendo entre 08:30h as 10:30h ou 13:00h as 16:30h de acordo com as demandas determinada por este Hospital. Não podendo sofrer alguma alteração sobre as coletas seja ele por motivo for sem a expressa autorização do gestor do contrato e devem ser realizadas mediante acompanhamento do supervisor da unidade.

As coletas dos resíduos sólidos pertencentes ao grupo B (Químico) serão executadas no Hospital Estadual da Mulher 1 (uma) vez semanalmente no período diurno em horário comercial de segunda feira a sexta feira das 08:00h as 18:00h. Não podendo sofrer alguma alteração sobre as coletas seja ele por motivo for sem a

expressa autorização do gestor do contrato e devem ser realizadas mediante acompanhamento do supervisor da unidade.

Os Veículos da Contratada deverão conter balança apropriada de carga e aferida pelo INMETRO, para os quais deverão ser emitidos tickets de pesagem em duas vias sobre o material coletado no dia e apresentados juntamente com a Nota Fiscal e Prova de regularidade junto ao INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas a ser conferida pelo gestor do contrato.

Fica “expressamente proibida” a utilização de outro tipo de balança para as pesagens dos resíduos.

As despesas oriundas das pesagens ficarão a cargo da empresa licitante vencedora e contratada, ficando o HEMU isento de quaisquer pagamentos referente a estes serviços.

A CONTRATANTE deverá dispor em sistema de comodato as bombonas, em quantidade necessária para atender as demandas dos Resíduos Infectantes e os resíduos químicos, sendo estes solicitados pela CONTRATANTE e atender ao seguinte:

- a) Para os resíduos infectantes as bombonas devem ser constituídas de material em polietileno de alto impacto por processo de rotomoldagem com proteção UV, lavável e impermeável, de forma a não permitir vazamento de líquido, e com cantos arredondados;
- b) Possuir tampa articulada ao próprio corpo do equipamento.
- c) Ser provido de dispositivo para drenagem com sistema de fechamento;
- d) Ter rodas do tipo giratório, com bandas de rodagem de borracha maciça ou material equivalente;
- e) Para resíduos químicos (B) as bombonas devem ser de cor laranja, azul ou preto com identificação e símbolo de “substância química”, conforme modelo e especificação determinados pela NBR 7500. A tampa da bombona deve permanecer fechada, sem empilhamento de recipientes sobre esta. Imediatamente após o esvaziamento da bombona, este deve sofrer limpeza e desinfecção simultânea.
- f) Para resíduos infectantes (A) os containers devem ser fabricados em Polietileno de Alta Densidade de cor branco ou cinza com identificação apropriada atendendo a NBR 7500. A tampa do contêiner deve permanecer fechada, sem empilhamento de recipientes sobre esta. Imediatamente após o esvaziamento do contêiner, este deve sofrer limpeza e desinfecção simultânea.
- g) Operar no sistema refil para os resíduos infectantes (A) e químicos (B), a troca das bombonas cheias por vazias devem ser realizadas em todas as coletas.

As empresas prestadoras de serviços terceirizados deverão apresentar a Licença Ambiental (CETESB) e cadastramento no sistema estadual de vigilância sanitária para tratamento e disponibilização final de RSS;

Disponibilizar para os gerados, quando solicitado, documentos comprobatórios de tratamento e disposição/destinação final de RSS, com assinatura do responsável técnico;

O tratamento e a disposição/destinação final dos RSS devem estar de acordo com a legislação vigente;

Os prestadores de serviços de tratamento de RSS devem manter à disposição da autoridade sanitária os seguintes documentos: PPRA, PCMSO, Registro de Acidentes e Incidentes, Manuais de Procedimento Operacionais, de Rotinas e de Procedimentos de Emergência;

A qualquer momento, quando solicitado, a empresa deverá permitir que uma equipe da CONTRATANTE faça o acompanhamento e verificação dos serviços prestados, desde a coleta até a destinação final dos RSS;

A empresa deverá atender, quando solicitado, quaisquer outras exigências da CONTRATANTE, que visem a garantia de que os serviços prestados estão sendo realizados de acordo com as normas legais vigentes

#### **ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS:**

##### **Veículo coletor deve atender ao seguinte:**

- a) ter superfícies internas lisas, de cantos arredondados e de forma a facilitar a higienização;
- b) não permitir vazamento de líquido, e ser provido de ventilação adequada;
- c) sempre que a forma de carregamento for manual, a altura de carga deve ser inferior a 1,20 m;
- d) quando possuir sistema de carga e descarga, este deve operar de forma a não permitir o rompimento dos recipientes;
- e) quando forem utilizados contêineres, o veículo deve ser dotado de equipamento hidráulico de basculamento;
- f) para veículo com capacidade superior a 1,0t, a descarga deve ser mecânica; para veículo com capacidade inferior a 1t, a descarga pode ser mecânica ou manual;
- g) o veículo coletor deve contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, saco plástico (ver NBR 9190) de reserva, solução desinfetante;
- h) devem constar em local visível o nome da municipalidade, o nome da empresa coletora (endereço e telefone), a especificação dos resíduos transportáveis, com o número ou código estabelecido na NBR 10004, e o número do veículo coletor;
- i) ser de cor branca;
- j) ostentar a simbologia para o transporte rodoviário (ver NBR 7500), procedendo-se de acordo com a NBR 8286.
- k) operar no sistema refil para os resíduos infectantes (A) e químicos (B), a troca das bombonas cheias por vazias devem ser realizadas em todas as coletas.

**Notas:**

**Os resíduos especiais devem ser coletados e transportados em veículos que atendam às exigências dos órgãos competentes, no que couber.**

### **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO:**

Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido.

Todas as empresas poderão apresentar propostas, mas somente serão contatadas para negociação as que estiverem em situação regular com as Certidões de Regularidade com as Fazendas Públicas Federal (Fiscal e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (do Tomador e da Sede do fornecedor do serviço), FGTS (Caixa) e trabalhista.

As empresas interessadas deverão ser cadastradas conforme reza o Decreto 1.789 de 15/07/2015 da Prefeitura de Goiânia, em seu Capítulo IV – Do Cadastramento e das Obrigações das empresas prestadoras de serviço aos geradores de RSS. Em caso de inabilitação pelo descumprimento do acima disposto, será convocado o segundo colocado para uma nova análise de documentação e possibilidade de Contratação.

Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

A empresa interessada deverá apresentar as seguintes declarações e demais documentos que comprovem sua qualificação Técnica:

- a) Licença de Operação para Coleta, Transporte, Tratamento e disposição final dos resíduos de serviço de saúde emitida pelo Órgão Ambiental Estadual da Sede da empresa;
- b) Prova de inscrição, registro e quitação das anuidades da pessoa jurídica, junto ao CREA do Estado da Sede da empresa, válida na data da apresentação da proposta, com no mínimo 01 (um) engenheiro sanitaria/ambiental e/ou engenheiro químico e/ou engenheiro civil com especialização na área;
- c) Comprovação de aptidão da empresa, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica pertinente ao objeto solicitado e compatível em

- características, com desempenho satisfatório para execução de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde;
- d) A capacitação técnico-profissional deverá ser demonstrada através de documentos que comprovem que a empresa conta com 01 (um) engenheiro sanitarista/ambiental e/ou engenheiro químico e/ou engenheiro civil. Os responsáveis técnicos acima deverão fazer parte do quadro técnico da empresa, em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de relação de emprego ou contrato de prestação de serviços à comprovação deverá ser feita através da Carteira Profissional de Trabalho, da ficha de Registro de Empregados ou Contrato de prestação de serviços, conforme o caso;
  - e) Alvará de Funcionamento, tendo como Atividade a Coleta de Resíduos Perigosos ou não Perigosos de Saúde, emitido pelo Município;
  - f) Declaração de que a empresa possui condições logísticas, veículos e número de funcionários suficientes para realizar a coleta de resíduos infectantes para unidade de pequeno porte, observadas a Legislação vigente no país para o Serviço de Transporte de Resíduos Sólidos/Líquidos Hospitalares, quanto às características do veículo e número de funcionários;
  - g) Relação detalhada dos equipamentos/veículos a serem utilizados nos serviços de coleta e transporte, relacionando marca, modelo, fabricante, capacidade e ano de fabricação, nº placa e chassi;
  - h) A empresa em processo de contratação deverá enviar declaração informando que seus funcionários possuem ou farão, no mínimo, treinamento e qualificação no seguinte tema: Normas de Biossegurança (Higienização e Técnica de Higienização das Mãos);
  - i) Licença Ambiental do Aterro Sanitário onde a empresa descarta as cinzas resultantes das incinerações.

### **EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

Recolhimento diário dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, em recipientes adequados, fornecidos pelo CONTRATANTE, devidamente licenciado pelo INMETRO, e de acordo com a legislação vigente, para o acondicionamento, transporte dos resíduos e disposição/destinação final.

Os resíduos serão retirados diariamente, de acordo com as especificações deste Termo de Referência em horário de 08:00h às 18:00h.

Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo HEMU, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, tais como:

- a. Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos;



- b. Os veículos utilizados para coleta e transporte externo dos resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT;
- c. O tratamento e a destinação final deverão ser de acordo com as normas supracitadas e o grupo a que o resíduo pertença.
- d. A cada coleta, a Contratada deverá elaborar relatório contendo a data, o peso dos resíduos em quilogramas e o responsável pela coleta. Este relatório deverá conter a assinatura do gestor do contrato.
- e. O pagamento será realizado de acordo com o peso, em quilogramas, do resíduo efetivamente recolhido.

#### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

Atender a todas as exigências constantes deste Termo de Referência.

Indicar formalmente um preposto para representá-la na execução do contrato.

Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao HEMU ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.

Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo, sem prévia autorização do HEMU.

Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao HEMU ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Acatar orientações do HEMU, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

Apresentar ao HEMU, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao HEMU.

Atender as solicitações do HEMU quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do Hospital.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Licitante vencedora relatar ao HEMU toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Relatar ao HEMU toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

Apresentar a seguinte documentação:

- a) Alvará Sanitário emitido por órgão competente com validade vigente;
- b) Comprovante de Treinamento e Capacitação dos funcionários envolvidos na coleta, transporte e disposição final dos resíduos (subitem 2.5 da RDC nº 222/2018 – ANVISA);
- c) Licença ambiental para a disposição final dos resíduos coletados (Resolução nº 358/2005 – CONAMA e subitem 2.6 da RDC nº 222/2018 – ANVISA);
- d) Licença de Operação (LO) do aterro sanitário, para onde serão destinados os resíduos, emitida pelo órgão responsável do Estado do domicílio do Aterro (Resolução nº 358/2005 – CONAMA).

#### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço.

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pelo representante ou preposto da CONTRATADA.

Exercer a fiscalização dos serviços prestados por servidores designado.

Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.



Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.

#### **DO CONTRATO:**

O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos.

O contrato passa a vigorar a contar de sua assinatura.

#### **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O HEMU designará um gestor titular para exercer a fiscalização do contrato resultante deste Termo de Referência que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

A existência e a atuação da fiscalização pelo HEMU em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

#### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

#### **DAS PENALIDADES:**

A empresa ficará passível das penalidades previstas nas legislações correlatas, garantida a prévia defesa, caso se recuse a executar os serviços que lhe forem adjudicados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas impeçam ou embarace de alguma forma, a fiscalização que o HEMU se reserva ao direito de exercer, ou, ainda, transfira a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, bem como o caucione ou utilize-o para qualquer operação financeira.

O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas,



ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

### **HABILITAÇÃO:**

A licitante deverá apresentar a seguinte documentação para fins de qualificação técnica:

- a. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à coleta, transporte e tratamento dos resíduos, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto;

### **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Ressalta-se que os serviços deverão ser prestados pela Contratada tão logo sejam solicitados pela Contratante.

Os funcionários designados pela CONTRATADA, contarão com o apoio dos servidores e funcionários do HEMU, no que couber.

Goiânia, 31 de outubro de 2022

  
Pedro Américo Muricy Filho  
Gerente Operacional do HEMU

**Pedro Muricy**  
Gerente Operacional  
HEMU / IGH

**Barbara Leticia Borges Medeiros**  
Enfermeira-Coordenadora  
RSS e SHU  
HM/IGH

	<h2>SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO</h2>	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 1 de 3

**Nº. SOLICITAÇÃO/SISTEMA:** 31188-2022 **DATA:** 13/10/2022

### 1. SOLICITANTE

<b>Unidade:</b> HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU	
<b>Endereço/Ponto de Referência:</b> AV PERIMETRAL Nº 1650 QD 37 LT 74 CEP.: 74530-020	
<b>Cidade/Estado:</b> GOIANIA-GO	
<b>Setor/ Departamento:</b> Residuo	
<b>Nome:</b> Barbara Leticia	
<b>E-mail:</b> residuo.hemu@igh.org.br	<b>Telefone:</b> 62 – 3956-2993

### 2. INFORMAÇÕES SOBRE A DEMANDA

<b>Objeto da contratação:</b> Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos infectantes (A) e químico (B) de serviços de saúde, gerados pelo Hospital Estadual da Mulher - HEMU.	<b>Início previsto para realização do serviço:</b> Imediato Período de 12 meses
<b>Descrição detalhada do objeto/quantidade (Se o espaço não for suficiente, anexar):</b> Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos infectantes (A) e químico (B) de serviços de saúde, gerados pelo Hospital Estadual da Mulher - HEMU. Conforme Termo de Referência.	
<b>Dados do equipamento:</b>	
<b>Obrigações específicas do Prestador de Serviço:</b> Conforme descrição do objeto e termo de referencia em anexo	
<b>Legislação relacionada:</b>	
<b>Arquivos anexados:</b> TR	

### 3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

<b>Local:</b> HEMU
<b>Dia/Horário para realização do serviço:</b>

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

	<b>SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO</b>	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 2 de 3

#### 4. VISITA TÉCNICA DO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ELABORAR PROPOSTA

**OBRIGATÓRIA:** ( ) NÃO ( x ) SIM

**Período disponível para visita técnica:** Agendadas pelo e-mail [residuo.hemu@igh.org.br](mailto:residuo.hemu@igh.org.br)

#### 5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O PRESTADOR DE SERVIÇO

**A Proposta deverá ser assinada e conter no mínimo as seguintes informações:**

- Nome comercial da empresa
- Endereço.
- Nome do representante comercial.
- E-mail / Telefone.
- Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF).
- Prazo de Entrega.
- Prazo de Garantia do Serviço.
- **Condição de pagamento: faturado e depositado em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.**
- Cartão CNPJ, em anexo, demonstrando o CNAE que autoriza o tipo do Serviço.

**EMISSÃO DA NOTA FISCAL:** após a execução do serviço contratado, o Prestador de Serviço deverá enviar NF, Relatório de Evidências do Serviço prestado e as certidões que comprovem regularidade fiscal em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e contribuições relativas ao FGTS.

Para serviços realizados nas Unidades localizadas em Goiás, a CND Estadual deve ser do Estado de Goiás e na Nota Fiscal deverá constar o número do Contrato de Gestão da Unidade (conforme A.S).

**Nota:** Os regulamentos de compras do IGH estão disponíveis para consulta no site <https://www.igh.org.br/>

- REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO.

- REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES, E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO NO ESTADO DE GOIÁS.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

	<b>SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO</b>	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 3 de 3

**6. INFORMAÇÕES INTERNAS** Não serão divulgadas ao Prestador de Serviço.

<b>Tipo de Serviço</b>	<input type="checkbox"/> não Contínuo (demanda eventual)	<input checked="" type="checkbox"/> Contínuo (requer contrato)
<b>Prazo</b>	<input type="checkbox"/> Emergencial	<input checked="" type="checkbox"/> Normal
<b>Justificativa do serviço:</b> O acúmulo de lixo hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, e com isso, colocar em risco a saúde pública. Além disso, trata-se de um serviço essencial, somado ao fato que os resíduos contaminantes gerados contêm a presença de agentes biológicos e químicos que podem ser nocivos ao meio ambiente e/ou a saúde humana, atende a RDC 222/2018.		
<b>Está no período de garantia?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica		
<b>Tem fornecedor exclusivo?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica		
<b>Localização atual:</b> <input type="checkbox"/> Unidade <input type="checkbox"/> Empresa _____		
<b>7. Gestor do Contrato (Unidade Solicitante)</b>		
<b>Nome:</b> Pedro Muricy	<b>Cargo:</b> Gerente Operacional	
<b>Matrícula:</b>	<b>Centro de Custo:</b> 136	
<b>8. Informações sobre contrato atual</b> quando houver.		
<b>Empresa:</b> resíduo zero	<b>Nº. do contrato:</b> 3183-2019	
<b>Valor mensal (R\$/Unitário):</b> 1,55 por Kg.	<b>Data de Vencimento:</b> 30/11/2022	

Caso o Prestador de Serviço atual ou anterior não deva participar do processo de cotação, deverá ser anexada justificativa e evidências de Notificação (Avaliação do Fornecedor, Ata de Reunião).

**APROVAÇÃO**

**Nome do Gestor da Unidade:** Laryssa Barbosa

**Data da Autorização:** 13/10/2022

**Notas:**

- Este documento deverá ser enviado para [solicitacaoservico@igh.org.br](mailto:solicitacaoservico@igh.org.br) (Setor de Compras do IGH), pelo Gestor da Unidade, que é o Responsável por autorizar a demanda. Em caso de impossibilidade, o solicitante poderá enviar, inserindo o e-mail do Gestor em cópia.
- No campo ASSUNTO, do e-mail, deverá ser informado **Nº. da Solicitação – Nome da Unidade - Prazo** (se Emergencial ou Normal). Ex.: 008/20 – UPA XXX – Emergencial; 032/20 – UPA XXX – Normal
- Enviar apenas **uma** Solicitação por e-mail; lembre-se que é um Formulário por demanda!
- Não é obrigatório imprimir este formulário para assinar; mas caso o faça, enviar arquivo digitalizado em formato *pdf*.
- A demanda será desconsiderada se não forem seguidas as orientações acima.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

Solicitação: 311188  
Solicitante: PEDRO MURICY  
Setor: 934 CENTRAL DE RESIDUOS HOSPITALARES  
Motivo: 13 CONTRATO DE PREST DE SERVIÇOS

Data Solic.: 13/10/2022  
Data da Impressão: 13/10/2022  
Situação: SOLICITADO

Data Máxima: 31/10/2022

Obs:

eq	Produto	Dados da Solicitação				Dados da Última compra				
		Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vir Unitário	Fornecedor
1	503 SERVICO DE MANUTENCAO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESIDUOS INFECCIONANTES (A) E QUÍMICO (B) DE SERVIÇOS DE SAÚDE GERADOS PELO HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	
		Data		Valor Total		Emissor				
		13 de Outubro de 2022		1,00						
		Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)								

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

  
**Larissa Santos Cruz**  
Diretora Geral  
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

  
**Pedro Muricy**  
Gerente Operacional  
HEMU/IGM

## CARTA PROPOSTA COMERCIAL

Guapó, 07 de Novembro de 2022.

À  
HEMU – HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER  
A/C: Wagner

Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

**REF.: PROPOSTA COMERCIAL – Solicitação de proposta para Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviço de Saúde (grupos A e E) e Químicos (grupo B).**

**REF.: PROPOSTA COMERCIAL**

**A RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S/A**, pessoa jurídica de direito privado com sede no município de Guapó/GO, na Rod. GO 219, Km 12 – fazenda Serrinha, inscrita no CNPJ sob nº 10.280.768/0001-10, por seu representante ao final nomeado e assinado, vem apresentar sua proposta para prestação do serviço de COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE.

### 1.0 OBJETO

Apresentar proposta comercial para os serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviço de Saúde, através das mais modernas tecnologias de autoclavagem ou de incineração.

### 2.0 SISTEMA DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL.

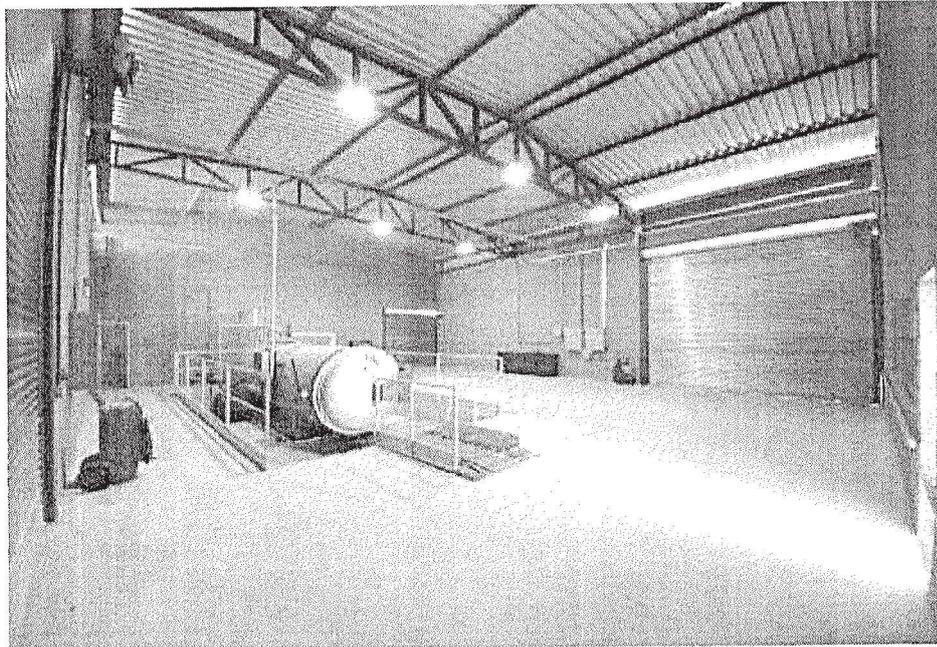
COLETA E TRANSPORTE: Especialista na coleta de resíduos dos serviços de saúde, a RESÍDUO ZERO conta com tecnologia especial para garantir a máxima segurança em todas as fases de manipulação destes materiais. Caminhões e veículos leves exclusivos, especialmente projetados e permanentemente renovados para desempenhar esta atividade, dão sustentação a um trabalho sólido e eficaz, possibilitando atender a diversos clientes com qualidade e precisão.

TRATAMENTO DOS RESÍDUOS DE SAÚDE: Obedecendo aos mais rígidos critérios de segurança e às exigências dos órgãos ambientais, a RESÍDUO ZERO trata resíduos através de autoclave ou incinerador. A esterilização a vapor em autoclave é um processo de tratamento largamente aplicado mundialmente, não só no tratamento de resíduos, como também de instrumentos cirúrgicos. Consiste, basicamente, em manter os resíduos a serem tratados em um vaso de pressão especial (autoclave) em contato com vapor saturado em alta pressão por período de tempo pré determinado. Após a esterilização, os resíduos são triturados, sendo totalmente descaracterizados fisicamente e tendo seu volume reduzido em até 80%.



Leissa Santa Cruz  
Diretora Geral  
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

Figura 1 – Unidade de tratamento de resíduos de serviços de saúde



DISPOSIÇÃO FINAL: Após o processo de tratamento e trituração os resíduos Classe "A" e "E" são transportados e destinados em Aterro Sanitário licenciado. Os resíduos classe "B", não serão tratados na Autoclave, serão destinados diretamente em Aterro Classe I.

### 3.0 CONDIÇÕES ENTRE AS PARTES

Da contratada:

- Todo processo de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos serão de inteira responsabilidade da contratada.
- Fornecimento de **CERTIFICADO DE TRATAMENTO**.

Da contratante:

- O fornecimento de sacos plásticos e recipientes para o armazenamento dos resíduos ficarão a cargo da contratante;
- O estabelecimento deverá realizar a devida segregação de acordo com a resolução CONAMA N° 358 de 29 de Abril de 2005, pois serão tratados no sistema de Autoclavagem somente os resíduos classe "A" e "E". Os resíduos classe "B" deverão estar separados e identificados pela contratante, pois, estes serão destinados em Aterro Classe I, conforme a resolução supracitada.

- Em caso de destinação de resíduos do Grupo B (químicos), estes deverão vir acompanhados da FISPQ – (Ficha de informações de segurança de produtos químicos).

### 4.0 FREQUÊNCIA DA COLETA

A coleta destes resíduos será realizada de forma **DIÁRIA**.

Endereço para Coleta dos resíduos **HOSPITAL HEMU – Goiânia-GO.**

  
Marlyssa Santa Cruz  
Diretora Geral  
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

## 5.0 PRAZO CONTRATUAL

O contrato terá validade de **12 (doze) meses**, podendo ser renovado por igual período com o consentimento de ambas as partes.

## 6.0 PREÇO

O valor cobrado será de acordo com a tabela abaixo:

Tipo de Resíduo	Valor (R\$/Kg)
Coleta, transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Classe I – Grupo A e E. (Coleta diária) Valor por Quilo (kg).	R\$ 1,73
Coleta, transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Classe I – Grupo B – Medicamento vencidos, produtos químicos e similares) – (coleta mensal). Valor por Quilo (kg).	R\$ 2,15

Tabela nº 01

O valor será de R\$ 1,73/kg (Um Real e setenta e três centavos por quilo), para os Grupos A e E.

O Valor será de R\$ 2,15/kg (Dois Reais e quinze centavos por quilo) para o grupo B.

**6.1. Para o pagamento:** Após o fechamento do mês, será realizada a medição no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente. O pagamento deverá ser realizado através transferência bancária com vencimento até o dia 30 do referido mês.

## 7.0 FECHAMENTO DA MEDIÇÃO E EMISSÃO DA NOTA FISCAL

A medição deverá ser fechada até o 5º dia útil de cada mês, com referência às pesagens do mês anterior. A nota fiscal deverá ser emitida após o fechamento da medição.

## 8.0 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser realizado com vencimento de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, através de depósito em conta.

## 9.0 VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 30 (trinta) dias a contar da data desta.

Atenciosamente,

GABRIEL LABORAO  
MEIRELLES:9969891910

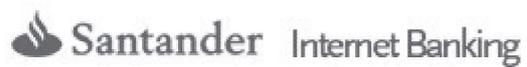
Assinado de forma digital por  
GABRIEL LABORAO  
MEIRELLES:99698919104  
Dados: 2022.11.07.14:54:01.-03:00'

4

**RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S/A**  
Gabriel Laborão Meirelles  
Comercial  
(62) 3282-6467

Laryssa Santa Cruz  
Diretora Geral  
Hospital Estadual da Mulher - HEMU





RESIDUO ZERO  
AMBIENTAL LTDA ME

Conta  
Agência: 2271 Corrente: 13-  
020674-5

BANCO SANTANDER

Resíduo Zero  
Ambiental S.A

AGÊNCIA : 2271

CONTA CORRENTE :  
13020674-5

OCT (CONVÊNIO) :  
8141398

CNPJ :  
10.280.768/0001/10





Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
Estado de Goiás

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO** N.: 31535/2022-INT

Válida até: **01/12/2022**

Nome.....: **ALAN PIERRE DE ESPINDULA VIEIRA**  
Título(s):  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
Carteira.....: **89287/D-MG** Data da Expedição: **07/03/2006**  
Visto.....: **29715/V** Data do Visto: **05/03/2015**  
RNP.....: **1400356504**  
Atribuições.: **ARTIGO 7. DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA**

Certificamos que o profissional supra encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, ainda, que o referido profissional está quite com sua anuidade relativa ao corrente exercício, de acordo com o artigo 63 da Lei n. 5.194/66, e se acha quite também, até a presente data, com quaisquer outros débitos, de acordo com o artigo 69 da Lei supra.

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, com base na Portaria número 114/2009-CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Emitida às **16:14:02** hs do dia **03/08/2022** (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: **0239258442**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do CREA-GO na Internet, no endereço <http://www.creago.org.br>, item Consultas -> Autenticidade de ART, CRQs, CATs e Outras Certidões.

----- F I M -----



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
Estado de Goiás

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO** N.: 25461/2022-INT

Válida até: **22/10/2022**

Nome.....: **CELSO RIBEIRO BARBOSA**  
Título(s):  
**ENGENHEIRO AMBIENTAL**  
Carteira.....: **150140/D-MG** Data da Expedição: **09/03/2012**  
Visto.....: **1410566005/V** Data do Visto: **08/10/2015**  
RNP.....: **1410566005**  
Atribuições.: **ARTIGO 2 DA RESOLUCAO 447/2000 DO CONFEA.**

Certificamos que o profissional supra encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, ainda, que o referido profissional está quite com sua anuidade relativa ao corrente exercício, de acordo com o artigo 63 da Lei n. 5.194/66, e se acha quite também, até a presente data, com quaisquer outros débitos, de acordo com o artigo 69 da Lei supra.

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, com base na Portaria número 114/2009-CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Emitida às **15:44:17** hs do dia **24/06/2022** (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: **0445556657**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do CREA-GO na Internet, no endereço <http://www.creago.org.br>, item Consultas -> Autenticidade de ART, CRQs, CATs e Outras Certidões.

----- F I M -----



# ESTADO DE GOIAS PREFEITURA DE GUAPÓ

## Alvará de Localização e Funcionamento

Nº 028/2022

INSCRIÇÃO MUNICIPAL nº 20702

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - GUAPÓ – ESTADO DE GOIÁS, nos termos do Código de Posturas (Lei Complementar nº 311/2000, de 03 de maio de 2000), concede ao estabelecimento o exercício da atividade, conforme abaixo discriminado:

### RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A

CNPJ/CPF nº: 10.280.768/0001-10

Nome de fantasia: RESIDUO ZERO

Endereço: RODOVIA GO 219 / ARAGOIANA K  
SETOR: ZONA RURAL - GUAPÓ GO

Responsável (Representante Legal): WANIA PINHEIRO MAGALHAES

Atividade principal: COLETA DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS

Atividade secundaria: ATIVIDADES DE APOIO A PRODUÇÃO FLORESTAL.

Início da atividade: 15/08/2008

Horário de atividade: de segunda a sábado das 8h às 22h. Exceto domingos e feriados.

**Vencimento: 31 de dezembro de 2022.**

Guapo - Goiás, 04 de Fevereiro de 2022.

Flavio Ferreira da Mata  
Secretário Municipal de Finanças  
Decreto 006/2021



Obs.: Este alvará deverá permanecer em lugar visível e conforme Art. 157, II - Código de postura Lei Complementar nº 311/2000.

1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS DE GUAPÓ  
República Federativa do Brasil - Estado de Goiás - Comarca de Guapó  
Bel. Everson Moreira de Oliveira - Tabelião

Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>  
02982202014198324330067

AUTENTICAÇÃO  
(Lei nº 8.935/94 - Art. 7º - V). Confere com o original. Dou fé.  
Guapo-GO, 04 de fevereiro de 2022.

Alexandre Mendes Moreira - Tabelião Substituto



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Transporte de Resíduos Especiais e/ou Produtos Perigosos

Nº PROCESSO  
2022054783

Nº DA AUTORIZAÇÃO  
2022054783

VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO  
19/08/2023

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 8.544, de 17 de outubro de 1978, regulamentada pelo Decreto 1.745/79, concede a presente AUTORIZAÇÃO, nas condições especificadas abaixo:

#### CLIENTE

CPF/CNPJ: 10.280.768/0001-10 E-mail: bmagalhaes@residuozero.com.br  
Nome/Razão: RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A.  
Endereço: ROD GO 219, S/N, ZONA RURAL - GUAPÓ - Município: GUAPO (GO) - CEP: 75.350-000

#### EMPREENDIMENTO

Nome: RESÍDUO ZERO AMBIENTAL  
Bacia hidrográfica: Bacia do Tietê-Paraná Data início Instalação: 25/06/2015  
Endereço: ROD GO 219, S/N, ZONA RURAL - GUAPÓ - Município: GUAPO (GO) - CEP: 75.350-000

#### ATIVIDADE AUTORIZADA

Autorização Ambiental para Transporte de Produtos Perigosos e/ou Resíduos Especiais sem

#### PARÂMETROS DA ATIVIDADE:

Número da Placa : PRG-8998  
Número do RENAVAL : 01187220644

#### RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: CELSO RIBEIRO BARBOSA CPF: 016.356.496-50  
Profissão: ENGENHEIRO AMBIENTAL Registro Profissional: CREA MG150140/D Conselho: CREA

#### EXIGÊNCIAS TÉCNICAS - OBSERVAÇÕES

A PRESENTE LICENÇA ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO PROCESSO E NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI, OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL;

A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, IMEDIATAMENTE, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE;

A SEMAD RESERVA O DIREITO DE REVOGAR A PRESENTE LICENÇA NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DE SUAS CONDICIONANTES OU DE QUALQUER DISPOSITIVO QUE FIRA A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE, ASSIM COMO, A OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES QUE SUBSIDIAM A SUA EXPEDIÇÃO, OU SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE.

O TRANSPORTE DE RESÍDUOS ESPECIAIS E PRODUTOS PERIGOSOS REALIZADO PELA EMPRESA OBRIGATORIAMENTE DEVE SER FEITO APENAS PARA LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO

INFORMAMOS AINDA QUE IRREGULARIDADES NA OPERAÇÃO, MANUSEIO E TRANSPORTE DESSES PRODUTOS, PODERÁ GERAR IMPACTOS NEGATIVOS DE ORDENS SOCIAIS, AMBIENTAIS, FICANDO A EMPRESA "EXPEDIDORA E TRANSPORTADORA" SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI DE CRIMES AMBIENTAIS 9.605 (BRASIL, 1998) REGULAMENTADA PELOS DECRETOS 6.514 E 6.686 (BRASIL, 2008)

O CONDUTOR / MOTORISTA DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE FORMAÇÃO DE CONDUTOR / MOTORISTA PARA ESTE TIPO DE ATIVIDADE (MOPP)

AS INSTALAÇÕES DO PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DA FROTA DE CAMINHÕES DEVEM ATENDER AS DIRETRIZES DA LEI DE ZONEAMENTO DO MUNICÍPIO E AS RECOMENDAÇÕES E CONDICIONANTES ESTABELECIDAS EM LEIS ESPECÍFICA PARA O USO DO SOLO, CÓDIGO DE EDIFICAÇÃO, POSTURAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E DEFESA CIVIL

FICA A PRESENTE AUTOMATICAMENTE SUSPENSA, INDEPENDENTE DE QUALQUER ATO ADMINISTRATIVO POR PARTE DESTA SECRETARIA, CASO EXPIRE O PRAZO DE VALIDADE DAS DEMAIS LICENÇAS EMITIDAS POR OUTROS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEJA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL, QUE FAZEM PARTE DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO A QUE ESTA SE VINCULA. SOMENTE COM A JUNTADA NOS AUTOS DE NOVO DOCUMENTO QUE SERÁ RESTAURADA A VALIDADE DA LICENÇA ORA EMITIDA;

A OPERAÇÃO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS ESPECIAIS NO TERRITÓRIO DO ESTADO DE GOIÁS DEPENDE DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS ESPECIAIS – CADRE A SER SOLICITADO PELO GERADOR

PARA O TRANSPORTE DA CARGA, OBTER O ENVELOPE E FICHA DE EMERGÊNCIA, ELABORADOS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-7503 E 7504 DA ABNT, ALÉM DOS DEMAIS DOCUMENTOS PREVISTOS EM LEI. ESSAS FICHAS DEVERÃO CONTER TODOS OS TELEFONES ÚTEIS EM CASO DE ACIDENTE (GERADOR DO RESÍDUO, CORPO DE BOMBEIROS, DEFESA CIVIL, POLÍCIA RODOVIÁRIA, ÓRGÃO AMBIENTAL ESTADUAL E MUNICIPAL)

ESTA LICENÇA NÃO PRODUZ EFEITOS JURÍDICOS DE CESSÃO E/OU AQUISIÇÃO SOBRE DIREITO DE POSSE E DIREITOS REAIS COMO: DE PROPRIEDADE (USO, GOZO E DISPOSIÇÃO), DE SUPERFÍCIE, DE USUFRUTO, DE SERVIDÃO, DE HABITAÇÃO, DE USO, DE PENHOR, DE HIPOTECA, DE ANTICRESE E DIREITO DO PROMITENTE COMPRADOR DE IMÓVEL; BEM COMO DEMAIS DIREITOS INERENTES À

PROPRIEDADE MÓVEL E IMÓVEL SOBRE A ÁREA E BENS DELIMITADOS E DISCRIMINADOS NESTA LICENÇA; NEM MESMO DIREITO ADQUIRIDO, PRODUZINDO SOMENTE EFEITOS JURÍDICOS NOS LIMITES DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DE COMPETÊNCIA DA SEMAD DENTRO DE SEU PODER DE POLÍCIA PREVENTIVO E REPRESSIVO.

O TRANSPORTE DE PRODUTOS OU RESÍDUOS ESPECIAIS DEVE SER EFETUADO COM A DEVIDA IDENTIFICAÇÃO ATRAVÉS DA FIXAÇÃO DOS PAINÉIS COM AS SEGUINTE INFORMações: NÚMERO IDENTIFICAÇÃO ONU, CLASSE DE RISCO E O ROTULO DE RISCO

O TRANSPORTE DE PRODUTOS OU RESÍDUOS ESPECIAIS DEVE SER EFETUADO COM ADEQUADO CONDICIONAMENTO, FICANDO A REFERIDA EMPRESA "EXPEDIDORA, TRANSPORTADORA", RESPONSÁVEL POR TODOS E QUAISQUER DANOS AO MEIO AMBIENTE QUE VIER A ACONTECER, CONFORME DEFINE A LEI E NORMAS VIGENTES

PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS OU RESÍDUOS ESPECIAIS DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO DECRETO 96.044 (BRASIL, 1983) E RESOLUÇÃO 420 (ANTT, 2004), SUAS ATUALIZAÇÕES E LEIS REFERENCIADAS

HAVENDO A OCORRÊNCIA DE SINISTRO AMBIENTAL DECORRENTE DESSES PROCEDIMENTOS, DEVERÁ SER COMUNICADO AO CORPO DE BOMBEIROS, DEFESA CIVIL, POLÍCIA RODOVIÁRIA, ÓRGÃOS AMBIENTAIS POR ONDE ESTARÁ EM TRÂNSITO - ESTADUAL E MUNICIPAL, NO ÂMBITO DE SUA ATUAÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE UMA HORA APÓS O FATO OCORRIDO

MANTER ATUALIZADO OS SEGUINTE DOCUMENTOS: A) CÓPIA DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/OPERAÇÃO AMBIENTAL; B) CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO DO(S) VEÍCULO(S), JUNTO AO INMETRO; C) CERTIFICADO DA FORMAÇÃO DO(S) CONDUTOR(ES) MOTORISTA(S) PARA ESTE TIPO DE ATIVIDADE (MOPP), EMITIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE; D) PLANO DE EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA

A PRESENTE AUTORIZAÇÃO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO E NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL. O EMPREENDEDOR E OS PROFISSIONAIS QUE SUBSCREVEREM AS AS INFORMAÇÕES QUE SUBSIDIARAM A EXPEDIÇÃO DESTA AUTORIZAÇÃO SÃO RESPONSÁVEIS PELAS MESMAS, SUJEITANDO-SE ÀS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, CIVIS E PENAS IMPOSTAS PELO ARTIGO 69-A DA LEI FEDERAL 9605/98 E MEDIDAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 11 E 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA 237/97.

---

ESTE DOCUMENTO É AUTENTICADO ELETRONICAMENTE E DISPENSA ASSINATURAS FÍSICAS

Código de Autenticação: W35KQHXT1HHB8DC

Documento emitido em: 19 de Agosto de 2022

Endereço para validação: <https://portal.meioambiente.gov.br/weblicencas/auth.secima?ca=W35KQHXT1HHB8DC>



Valide sua licença com um smartphone



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE  
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**Licença de Funcionamento**

**Processo: 6410/2017**

**Licença: 454/2020**

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 8.544, de 17 de outubro de 1978, regulamentada pelo Decreto 1.745/79, concede a presente LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, nas condições especificadas abaixo:

**Cliente**

1. Razão Social: **RESIDUO ZERO AMBIENTAL LTDA**
2. CPF/CNPJ: **10.280.768/0001-10**
3. Endereço: **RODOVIA GO 219 KM 12 FAZENDA SERRINHA, nr. SN, ., .ZONA RURAL**
4. Município: **Guapó - GO**

**Empreendimento**

1. Razão Social: **GO - 219, KM 12**
2. CPF/CNPJ:
3. Endereço: **GO - 219, Km 12, nr. S/N, ., ZONA RURAL**
4. Município: **Guapó - GO**

**Bacia Hidrográfica/ Micro Região**

1. Bacia Hidrográfica: **Paranaíba**
2. Micro Região: **Goiânia**

**Atividade Licenciada**

1. Nome: **DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

**Parâmetros**

1. Área construída/explorada: **151.813,00m<sup>2</sup>**

**Coordenadas da Licença ( Tipo de Feiçao: poligono)**

Poligono 1:

- |                              |                              |                              |
|------------------------------|------------------------------|------------------------------|
| 1 - (-16.870086,-49.456787)  | 2 - (-16.8704,-49.457657)    | 3 - (-16.870838,-49.458226)  |
| 4 - (-16.87084,-49.458555)   | 5 - (-16.872787,-49.460191)  | 6 - (-16.872738,-49.46097)   |
| 7 - (-16.872784,-49.461035)  | 8 - (-16.872447,-49.464304)  | 9 - (-16.873021,-49.464881)  |
| 10 - (-16.87619,-49.463382)  | 11 - (-16.880095,-49.462196) | 12 - (-16.880705,-49.455706) |
| 13 - (-16.881367,-49.452396) | 14 - (-16.880013,-49.451431) | 15 - (-16.879037,-49.453823) |
| 16 - (-16.876628,-49.451834) | 17 - (-16.87375,-49.452505)  | 18 - (-16.870881,-49.454303) |
| 19 - (-16.870425,-49.454945) | 20 - (-16.870172,-49.456185) | 21 - (-16.870086,-49.456787) |

**Condicionantes Orientativas**

- 1.A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes do processo e não dispensa e nem substitui, outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;
- 2.A SEMAD deverá ser comunicada, imediatamente, em caso de acidentes que envolvam o Meio Ambiente;
- 3.A SEMAD reserva-se o direito de revogar a presente Licença no caso de descumprimento de suas condicionantes ou de qualquer dispositivo que fira a Legislação Ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 4.Conforme disposto na Resolução CONAMA 006/86, o Licenciado deverá providenciar a publicação do recebimento da presente licença no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta data, podendo a mesma ser suspensa, caso não haja cumprimento desta;
- 5.Fica a presente automaticamente SUSPENSA, independente de qualquer ato administrativo por parte desta Secretaria, caso expire o prazo de validade das demais licenças emitidas por outros entes da Administração Pública,

seja municipal, estadual ou federal, que fazem parte da instrução do processo a que esta se vincula. Somente com a juntada nos autos de novo documento que será restaurada a validade da licença ora emitida;

6. Deverão ser preservadas as faixas previstas na Lei n.º 18.104/2013 como Áreas de Preservação Permanente, sendo inclusive vedado qualquer tipo de impermeabilização do solo;

7. A renovação da presente Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prorrogado até a manifestação definitiva deste órgão;

8. As alterações nas atuais atividades de funcionamento deverão ser precedidas de Licenças de Instalação, nos termos do Artigo 78 do decreto n.º 1.745, de 06 de dezembro de 1979, que regulamenta a Lei n.º 8.544, de 17 de outubro de 1978;

9. Esta licença não produz efeitos jurídicos de cessão e/ou aquisição sobre direito de posse e direitos reais como: de propriedade (uso, gozo e disposição), de superfície, de usufruto, de servidão, de habitação, de uso, de penhor, de hipoteca, de anticrese e direito do promitente comprador de imóvel; bem como demais direitos inerentes à propriedade móvel e imóvel sobre a área e bens delimitados e discriminados nesta licença; nem mesmo direito adquirido, produzindo somente efeitos jurídicos nos limites da Legislação Ambiental e de competência da SEMAD dentro de seu poder de polícia preventivo e repressivo.

10. Não autoriza o descarte de efluentes domésticos, industriais em corpos hídricos, bem como resíduos sólidos.

11. Esta licença não autoriza a supressão de vegetação. Se necessária a supressão, deverá ser formalizado processo específico no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLORE.

12. Não autoriza a intervenção em sítios arqueológicos ou patrimônio paleontológico.

13. Para transporte de resíduos especiais classe I listados na NBR 10.004 (2004), faz-se necessário solicitar Autorização para Transporte de Cargas e/ou Resíduos Perigosos conforme Instrução Normativa 10/2016-GAB. Além disso, deve-se alertar os geradores da necessidade de solicitar a esta Secretaria Certificado de Autorização de Destinação de Resíduos Especiais CADRE (para resíduos gerados no Estado de Goiás - Instrução Normativa 11/2016-GAB) e Autorização de Entrada de Resíduos Especiais AERE (para resíduos gerados em outras unidades da federação Instrução Normativa 12/2016- GAB). Na hipótese de os efluentes líquidos e sólidos gerados no empreendimento não serem destinados dentro das instalações do sistema de tratamento, o destinatário que os receber deverá estar devidamente licenciado para este fim e deve ser solicitada a emissão do CADRE junto a esta Secretaria. Os CADREs solicitados deverão ser incluídos no Relatório de Desempenho Ambiental, cuja frequência é definida em condicionante específica;

14. Manter vigente um Seguro de Responsabilidade Civil por danos causados ao meio ambiente ou à saúde pública, conforme prevê a Lei Federal n.º. 12.305/2015;

---

## Condicionantes Específicas

1. Atividade Licenciada: a) Disposição final de resíduos sólidos Classe I (perigosos) e Classe II (não perigosos). Capacidade de recebimento: 2.215 toneladas/dia conforme definido no processo de licenciamento; b) Tratamento de resíduos dos Grupos A e E de acordo com o Anexo I da Resolução Conama 358/2005 por meio de uma autoclave marca Campel com capacidade de tratamento de máxima de 160 t/mês (Resíduos)

2. Responsável técnico - RT pela execução do projeto: engenheiro civil Ricardo do Carmo Forti, registro no CREA nº 8593/D-GO Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº: 1020160156484. RT pela operação do projeto: engenheiro civil Alan Pierre de Espindula Vieira, registro no CREA nº : 89287/D-MG, ART nº 1020170104247. Caso haja substituição do RT pela operação do projeto, deve ser apresentada nova ART junto ao processo de licenciamento.

3. Na operação da atividade observar o cumprimento de todas as recomendações e condicionantes estabelecidas em leis específicas do município: uso do solo, código de edificação, posturas e vigilância sanitária;

4. É necessário cumprir o art. 3º da Portaria SEMARH nº 001/2009, que estabelece a obrigatoriedade de atualizar o Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE).

5. Programar o cumprimento dos Programas Básicos Ambientais PBAs durante toda operação e após o encerramento do projeto. Os relatórios dos programas devem conter os resultados gerais de acompanhamento e monitoramento das ações definidas nos estudos ambientais para as etapas de operação continuada do projeto. A frequência da apresentação destes relatórios, definida pelo fator sinérgico da atividade com outras atividades limítrofes, devem ser protocolizados na SECIMA semestralmente (períodos compreendidos de outubro a março e de abril a setembro, nos meses subsequentes); anualmente (até o mês de julho do ano subsequente): I. Programa de Gestão e Controle Operacional Semestral. II. Programa de Monitoramento das Águas Superficiais e Subterrâneas Semestral. III. Programa de Monitoramento de Percolados e Efluentes Sanitários Semestral. IV. Programa de Monitoramento do Sistema de Drenagem Superficial Anual. V. Programa de Monitoramento da Qualidade do Ar Anual. VI. Programa de Monitoramento e Controle de Ruídos e Vibrações Anual. VII. Programa de Monitoramento Geotécnico Semestral. VIII. Programa de Monitoramento da Estabilidade do Solo Anual. IX. Programa de Monitoramento da Qualidade do Solo

Anual. X. Programa de Monitoramento da Sismicidade Anual. XI. Programa de Monitoramento a Longo Prazo Anual. XII. Programa de Inventariamento e Monitoramento da Fauna Terrestre e Ictiofauna Anual. XIII. Programa de Monitoramento das Comunidades Aquáticas Anual. XIV. Programa de Monitoramento de Vetores de Doenças Semestral. XV. Programa de Recuperação e Recomposição Paisagística dos Taludes, Áreas de Empréstimo Anual. XVI. Programa de Recuperação de Áreas de Preservação Permanente Anual. XVII. Programa de Segurança e Saúde do Trabalho Anual. XVIII. Programa de Comunicação Social Anual. XIX. Programa de Educação Ambiental Anual. XX. Programa de Diagnóstico do Patrimônio Arqueológico, Histórico e Cultural Anual. XXI. Programa de Reposição de Perdas e Realocação de Morador/Funcionário Anual. XXII. Plano de Encerramento e Pós Fechamento Anual.

6. Atender as considerações e recomendações constantes no Estudo de Impacto Ambiental EIA e Relatório de Impacto Ambiental RIMA, nos programas de monitoramento referentes a fase de operação do Aterro de resíduos sólidos Classe II, na área de influência direta e indireta da atividade, definida nesses estudos.

7. O Programa de Monitoramento da Qualidade das águas superficiais e subterrâneas deverá ser executado durante toda a vida útil do empreendimento e por 20 (vinte) anos após o encerramento, e este período poderá ser estendido caso a SEMAD considere necessário. A apresentação dos resultados deve ser acompanhada de mapa que demonstre os pontos de coletas georreferenciados. Qualquer alteração nos parâmetros do Ribeirão Veredas, demais mananciais e águas subterrâneas deverão ser comunicados imediatamente à SEMAD, à SANEAGO e ao Ministério Público do Estado de Goiás e deverão ser tomadas as medidas corretivas e mitigadoras necessárias, incluindo a paralisação da operação das atividades do empreendimento.

8. Na área do aterro, para a zona não saturada deverá ser mantida a uma espessura superior de 3 (três) metros entre o fundo da área de disposição e o nível do lençol freático, utilizando mecanismos de impermeabilização que garantam coeficiente de permeabilidade inferior a 10<sup>-6</sup> cm/s.

9. Manter em condições adequadas o sistema de drenagem das águas pluviais, para proteção da área de operação dos projetos. Este sistema deve ser inspecionado regular e obrigatoriamente após as tempestades, com a finalidade de manter, repor, desassorear e esgotar as bacias de contenção e de dissipação de energia, a fim de manter o sistema em operação.

10. Realizar a manutenção periódica do cercamento e do cinturão verde em todo perímetro da área onde estão inseridos os projetos. A cerca viva arbustiva ou arbórea ao redor do perímetro do empreendimento deverá possuir alturas diferenciadas, formando uma barreira compactada, para minimização de impactos relativos à vizinhança, ventos dominante e estética

11. Manter a distância mínima de 30 (trinta) metros a partir da faixa de domínio de rodovias, estradas e caminhos e de 50 (cinquenta) metros das divisas das propriedades vizinhas.

12. O empreendimento deverá manter distância superior a 200 (duzentos) metros de coleções hídricas ou de cursos d'água existentes na região conforme rege a Lei Estadual nº 17.684, de 29 de junho de 2012.

13. A operação do empreendimento deverá atender todas as especificações técnicas recomendadas no projeto técnico apresentado pelo empreendedor que embasou a emissão desta Licença Ambiental.

14. A implantação e operação do projeto deve ser assistida diretamente por um técnico com habilitação específica e com a anotação em seu conselho de classe e ser mantido número suficiente de funcionários com atribuições para realizarem as tarefas de manutenção da planta.

15. Manter atualizado o seguro de responsabilidade civil por danos causados ao meio ambiente ou à saúde pública, observadas as regras sobre cobertura e os limites máximos de contratação estabelecidos pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

16. Implantar sistema de controle dos materiais fugitivos devido a ação dos ventos para evitar incômodos a terceiros.

17. Não está autorizado o aterro sanitário a receber em resíduos inflamáveis, reativos ou que contenham líquidos livres (nos termos da NBR12988)

18. O projeto deve ser operado e mantido de forma a minimizar a possibilidade de fogo, explosão ou derramamento/vazamento de resíduos que possam constituir ameaça à saúde humana ou ao meio ambiente. O Plano de Atendimento a Emergências PAE deve ser atualizado anualmente e apresentar relatórios anuais dos treinamentos e simulados realizados, demonstrando a capacidade de execução.

19. O empreendimento deverá instalar sistema de comunicação interno e externo para ações de emergência

20. A instalação deve ser equipada e manter adequadamente todos os equipamentos de segurança necessários aos tipos de emergências possíveis de ocorrer. Além disso, um sistema de comunicação com a SEMAD, polícia e corpo de bombeiros deve obrigatoriamente existir na instalação

21. Deve ser designado um funcionário que, lotado na própria instalação ou em local de rápido acesso, tenha a responsabilidade de coordenar todas as medidas necessárias para o controle de casos de emergência.

22. A instalação deve manter uma cópia do plano de emergência em local de fácil acesso e garantir que todos os seus

funcionários tenham conhecimento do seu conteúdo.

23. Deve-se fornecer treinamento adequado aos seus funcionários. Este treinamento deve incluir: a) forma de operação da instalação, dando-se ênfase à atividade específica a ser desenvolvida pelo indivíduo; b) procedimentos a serem tomados em casos de emergência. Deve ser feito um registro contendo uma descrição do programa de treinamento realizado por cada indivíduo. Este registro deve ser entregue anualmente a SEMAD.

24. É obrigatório deixar uma área com no mínimo 05 (cinco) metros de largura descampada (acerar) entre a região de operação do aterro e terrenos vizinhos

25. É obrigatório a ter na área do empreendimento iluminação e casa de força que permita ação de emergência mesmo à noite, além de possibilitar o uso imediato dos diversos equipamentos (bombas, compressores, etc.).

26. Os acessos internos e externos devem ser protegidos, executados e mantidos de maneira a permitir sua utilização sob quaisquer condições climáticas.

27. Projetar e executar, até o primeiro trimestre de 2018, bacia de contenção na área onde será realizado o carregamento dos caminhões para destinação do percolato

28. Implantar programa de monitoramento e controle de todas as formas de proliferação de vetores na área do projeto do aterro, incluindo-se efetuar a cobertura e compactação diária dos resíduos.

29. Todo o sistema de impermeabilização do aterro deve ser testado quanto ao seu desempenho e durante a vida útil do aterro.

30. O empreendimento deverá possuir procedimentos de registro de sua operação, que deverá ser mantido até o fim de sua vida útil, incluindo o período de pós-fechamento, conforme estabelecido na NBR 13896 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Deverá ser apresentada relatório anual a SEMAD contendo: a) a descrição do tipo e da quantidade recebida (no ano e acumulada) de cada resíduo não perigoso, por gerador; b) os dados relativos ao monitoramento das águas superficiais e subterrâneas e, se for o caso, de efluentes gasosos gerados.

31. Havendo a ocorrência de sinistro ambiental no decorrer da implantação dos projetos, esta deverá ser comunicada a Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SEMAD no prazo máximo de uma hora após o fato ocorrido [Lei 8544 (GOIÁS, 1978), regulamentada pelo decreto 1.745 (GOIÁS, 1979)];

32. A Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos SECIMA, reserva-se no direito de fazer novas exigências, caso seja necessário.

33. Providenciar, em até 30 (trinta) dias, a publicação do recebimento da presente licença de acordo com a Resolução CONAMA no 006/86;

34. Apresentar, em 120 (cento e vinte) dias, o certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal CTF;

35. Apresentar, em 120 (cento e vinte) dias o Plano de Controle Ambiental (PCA) considerando todas as ações de controle ambiental, boas práticas ambientais adotadas, bem como todos os monitoramentos realizados. Os programas a serem contemplados dentro do PCA são: a) Programa de controle e monitoramento de processos erosivos; b) Programa de gestão de resíduos sólidos; c) Programa de monitoramento dos níveis de ruído e eventos de vibração; d) Programa de monitoramento de fauna e flora; e) Programa de comunicação social e educação ambiental; f) Programa de manutenção das áreas de preservação permanente; g) Programa de monitoramento de efluentes que contenha Balanço Hídrico das vazões de entrada/saída e do monitoramento do corpo receptor, declaração de carga Poluidora e Planos de amostragem das análises laboratoriais, conforme solicitado na lei 8.544 (GOIÁS, 1978), regulamentada pelo decreto 1.745 (GOIÁS, 1979), NBR9897 (ABNT, 1997) e resolução 430 (CONAMA, 2011). Este documento deve ser elaborado em nível executivo, e deve considerar a seguinte itemização: introdução, justificativas e objetivos, metodologia dos trabalhos (método, frequência, parâmetros analisados, entre outros), metas e indicadores mensuráveis, resultados previstos e equipe técnica envolvida;

36. Formalizar, em 120 dias, reunião com o setor competente da SEMAD para discussão sobre a necessidade de pagamentos adicionais de taxas pertinentes ao licenciamento ambiental;

37. Todas as informações (relatórios e documentos técnicos) a serem apresentadas à SEMAD deverão atender as seguintes premissas: a) Figuras, tabelas e anexos serão referenciados ao longo do texto sequencial, bem como serão apresentados na ordem pela qual são descritos no documento; b) As figuras (fotos, mapas, esquemas), tabelas e quadros conterão título numerado e autoexplicativo, bem como legendas e simbologias, quando for o caso, além da descrição da fonte das informações, externa e interna; c) Os gráficos, figuras e desenhos constantes do relatório deverão ser entregues a SEMAD em formato .jpg, em alta resolução, observando-se as normas da ABNT, quando existentes, para sua elaboração; d) O registro fotográfico deverá ser datado e conter as coordenadas de localização (UTM, sistema de referência SIRGAS 2000); e) O relatório e as plantas deverão ser entregues em formato digital formato .pdf e .dwg.; f) Todos os arquivos vetoriais utilizados na elaboração do projeto deverão ser entregues à SEMAD em formato shapefile e .kml.; g) Os relatórios e documentos a serem apresentados deverão ser assinados pelo(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s) habilitado(s), com identificação, formação e número de registro junto ao

Conselho de Classe do Profissional, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica ART; h) Todos os mapas apresentados serão georreferenciados com coordenadas geográficas e UTM datum, sistema de referência SIRGAS 2000, legendados, em cores e em escala compatível com o nível do detalhamento dos elementos manejados e adequados para a área de influência. Os mapas conterão referência, carimbo com número do desenho, autor, proprietário, data e orientação geográfica.

38. Executar os Programas Ambientais previstos no item 3 das Condicionantes Específicas desta Licença, independentemente de aprovação desta Secretária.

39. Esta licença não autoriza a captação de água superficial e/ou subterrânea.

40. Implantar sistema de captação de águas pluviais na área do empreendimento de forma que nenhum produto ou resíduo gerado possa ser carregado ou arrastado para os corpos hídricos próximos provocando a sua degradação e poluição.

41. Apresentar, semestralmente, os relatórios contemplando os resultados dos Testes de Eficiência da Autoclave. O teste de eficiência inicial deverá ser acompanhado pela SEMAD, ficando o empreendimento obrigado a informar a data de realização do teste com antecedência mínima de 30 dias;

42. Protocolar, no prazo de 30 dias, os processos referentes à complementação das compensações ambientais do empreendimento considerando as novas atividades desenvolvidas. O não atendimento das exigências feitas nos processos de compensação ambiental pode resultar em autuação, revisão da licença de funcionamento e embargo da área ampliada;

43. O Programa de Gestão e Controle Operacional deverá incluir planilha para o controle da entrada de resíduos por origem, quantidade, classificação e CADRE emitido pelo gerador (para resíduos perigosos).

---

## Nota

1. Trata -se de retificação da LF 379/2019 .

---

**Validade da Licença: 29/12/2023**

---

**\*Este documento terá validade somente após a assinatura eletrônica.**

Goiânia, 29/07/2020.

GÉZA DE FARIA ÁRBOCZ

Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL



Goiânia, 29 de Julho de 2020 às 17:34  
[Assinado eletronicamente]  
GEZA DE FARIA ARBOCZ  
Código de Autenticação:  
15960548720185MVUL7

**RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A.**

CNPJ/ME n. 10.280.768/0001-10

NIRE 5230001794-7

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 03 de fevereiro de 2021, às 15:00 horas, reuniram-se os acionistas da RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A. (“Companhia”), para realizar a Assembleia Geral Extraordinária, de forma digital, por meio de videoconferência, realizada na plataforma Microsoft Teams, conforme autorizado pela Lei n. 14.030, de 28 de Julho de 2020 e regulamentado pela Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020, portanto, considerada como realizada na sede social da Companhia localizada na Rodovia GO 219, S/N, sentido Guapo a Aragoiania, KM 12, margem a direita Fazenda Serrinha, Zona Rural, no Município de Guapo, Estado de Goiás, CEP 75.350-000.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença de 100% (cem por cento) dos acionistas, representantes da totalidade do capital social, conforme lista de presença ao final desta ata, os quais se declararam cientes da ordem do dia e tiveram acesso e conhecimento prévio de todos os documentos necessários para as deliberações da ordem do dia, consoante o disposto no Art. 124, § 4º da Lei n. 6.404/76. O link de acesso a esta Assembleia foi disponibilizado e recebido pelos acionistas por e-mail no dia 28 de janeiro de 2021.

**PRESEÇA:** Presentes na Assembleia 100% (cem por cento) dos acionistas da Companhia, bem como o Diretor Presidente Sr. Alan Pierre de Espíndula Vieira, a Diretora Financeira Sra. Wânia Pinheiro Magalhães e o Presidente do Conselho de Administração Sr. Domênico Barreto Granata, para prestar eventuais esclarecimentos necessários.

**MESA:** Presidente: Wânia Pinheiro Magalhães                      Secretária: Ana Paula Terra Caldeira

**ORDEM DO DIA:**

- I. **DELIBERAÇÃO SOBRE O AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA.** Deliberar acerca do aumento do capital social da Companhia, conforme proposta da Diretoria, com emissão de novas ações ordinárias, conforme aprovado pelo Conselho de Administração em Reunião do Conselho de Administração realizada em 08 de janeiro de 2021.
- II. Aprovação da alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o aumento de capital.

**LAVRATURA DA ATA.** Preliminarmente, foi aprovada a lavratura desta ata de Assembleia em forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme dispõe o parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das S.A.

**DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, na forma digital, a plataforma escolhida pela Diretoria da Sociedade foi o “Microsoft Teams”, que permite o registro de presença dos acionistas, a visualização de documentos apresentados, a participação e o voto à distância, o recebimento de manifestações escritas e a gravação. Foi comunicado a todos os presentes que a Assembleia seria integralmente gravada, sendo esta gravação arquivada na sede da Sociedade e disponibilizada a todos os presentes ao final do conclave. Não houve objeções quanto a gravação da Assembleia, tendo os membros autorizado o uso e arquivamento da imagem dos acionistas para os fins exigidos pela regulamentação em vigor. Os Acionistas presentes concordaram com a composição da mesa. Em seguida, foi feita a discussão da Ordem do Dia e, após a leitura dos documentos pertinentes à matéria, os quais foram enviados e recebidos por todos os acionistas, bem como foram postos à disposição dos acionistas na sede da Companhia dentro do prazo legal, as seguintes deliberações foram tomadas por unanimidade.

#### **I. DELIBERAÇÃO SOBRE O AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL.**

- 1.1. Tendo em vista que o capital social da Companhia se encontra totalmente subscrito e integralizado, atualmente no montante de R\$9.803.061,24 (nove milhões, oitocentos e três mil, sessenta e um reais e vinte e quatro centavos), dividido em 2.651.539 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, foi aprovado o aumento do capital social da Companhia, no montante de R\$5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais), mediante a emissão de 586.880 (quinhentos e oitenta e seis mil e oitocentos e oitenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia ao preço de R\$9,71237224117767 cada ação, fixado em observância ao critério do inciso II, §1º do art. 170 da Lei nº 6.404/76, sem diluição injustificada dos acionistas, as quais poderão ser integralizadas em moeda corrente nacional e bens. O aumento de capital recomendado pela Diretoria da Companhia e previamente aprovado pela maioria do Conselho de Administração em reunião do conselho realizada em 08 de janeiro de 2021, tem por finalidade a obtenção de recursos para capital de giro, custeio de investimentos, equilíbrio de receita e pagamento de dívidas.
- 1.2. Foi consignado que, do preço total de emissão de R\$5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais), R\$5.699.997,02 (cinco milhões, seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e dois centavos) será destinado a conta de capital social e o valor remanescente de R\$2,98 (dois reais e noventa e oito centavos) será destinado à conta de reserva de capital da Companhia, conforme faculta a alínea “a” do §1º do art. 182 da Lei das S.A
- 1.3. As novas ações ordinárias a serem emitidas em decorrência do aumento de capital serão idênticas às ações ordinárias da Companhia já existentes e conferirão os mesmos direitos aos seus titulares, participando de forma integral em qualquer distribuição de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados pela Companhia após o aumento de capital.

- 1.4. As acionistas **Viasolo Engenharia Ambiental S.A.** e **Eco Participações EIRELI**, desde já, exercem seu direito de subscrever e integralizar as ações emitidas, de forma proporcional a sua participação no capital social, as quais serão integralizadas dentro do prazo e na forma previsto nos Boletins de Subscrição anexos à presente ata.
- 1.5. Tendo em vista a subscrição de 100% (cem por cento) das ações ora emitidas, foi aprovada por unanimidade a homologação do aumento do capital social deliberado nesta Assembleia, passando o capital social da Companhia de R\$9.803.061,24 (nove milhões, oitocentos e três mil e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos), dividido em 2.651.539 (dois milhões, seiscentas e cinquenta e uma mil, quinhentas e trinta e nove) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal para R\$ 15.503.058,26 (quinze milhões, quinhentos e três mil e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos), dividido em 3.238.419 (três milhões, duzentos e trinta e oito mil quatrocentas e dezenove) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.
- 1.6. O acionista que deixar de cumprir a obrigação de subscrever e/ou integralizar as ações, na forma e nos prazos previstos no Boletim de Subscrição, por período superior a 30 (trinta) dias, incorrerá nas seguintes penalidades:
- a) vencimento antecipado de todas parcelas vincendas eventualmente devidas;
  - b) constituição em mora, sujeitando-se ao pagamento de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) apurados com base no valor de cada parcela não realizada, em favor da Companhia;
  - c) suspensão do direito de voto em relação às ações não integralizadas, enquanto perdurar a inadimplência, nos termos do art. 120 da Lei das Sociedades por Ações;
  - d) exercício, pela acionista adimplente, a seu exclusivo critério, de opção de compra das ações subscritas e não integralizadas pelo acionista inadimplente, pelo preço de exercício total de R\$1,00 (um real), independentemente da quantidade de ações ficando a Companhia, desde já, autorizada na condição de mandatária a realizar todos os atos e registros necessários para a efetiva transferência das ações; e
  - e) ressarcimento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes da inadimplência, em favor da Companhia.
- 1.7. O acionista adimplente que adquirir as ações subscritas e não integralizadas pelo acionista inadimplente terá a obrigação de integralizar as referidas ações adquiridas do acionista inadimplente, no prazo de 30 (trinta) dias após a transferência das ações.

## **II. ALTERAÇÃO DO ARTIGO 5º DO ESTATUTO SOCIAL.**

- 2.1. Tendo em vista o aumento de capital social ora aprovado, os Acionistas, representando a totalidade do capital social, deliberam pela aprovação da alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social, sem alteração de seus parágrafos, os quais permanecem inalterados. Sendo assim o caput do artigo 5º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação: *“O capital social da Companhia é de R\$ 15.503.058,26 (quinze milhões, quinhentos e três mil e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos), dividido em 3.238.419 (três milhões, duzentos e trinta e oito mil quatrocentas e dezenove) ações*

*ordinárias nominativas e sem valor nominal.*” Os acionistas deliberam ainda pela consolidação do Estatuto Social constante do Anexo II para refletir esta alteração.

**ARQUIVAMENTO E PUBLICAÇÃO:** Os acionistas da Companhia deliberaram e aprovaram, ainda, o registro e arquivamento desta ata de Assembleia perante a Junta Comercial do Estado de Goiás, bem como que as publicações legais fossem feitas e os livros societários transcritos, para os devidos fins legais, ficando dispensada a republicação integral do Estatuto Social.

**ENCERRAMENTO:** O Presidente da Mesa declarou que esta assembleia atendeu todos os requisitos para sua realização, em observância à Instrução Normativa nº 79 de 14 de abril de 2020. Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se esta ata em livro próprio, a qual foi lida, aprovada por unanimidade e assinada por todos os acionistas presentes. A mesa declara e certifica que estavam presentes na Assembleia:

<b>Lista de Presença da Assembleia Geral da Resíduo Zero Ambiental S.A. realizada no dia 03 de fevereiro de 2021.</b>	
<b>Presidente – Mesa</b>	Wania Pinheiro Magalhães
<b>Secretária – Mesa</b>	Ana Paula Terra Caldeira
<b>Acionista</b>	Eco Participações EIRELI. (p. Sérgio Roriz de Oliveira) que autorizou que os livros societários aplicáveis e a ata da assembleia fossem assinados isoladamente pelo presidente e secretário da mesa, nos termos do Art. 5º, parágrafo único da IN DREI 79 de 14 de abril de 2020.
<b>Acionista</b>	Viasolo Engenharia Ambiental S.A. (p. Domênico Barreto Granata, Alan Pierre de Espíndula Vieira e Wânia Pinheiro Magalhães)
<b>Presidente do Conselho de Administração</b>	Domênico Barreto Granata
<b>Conselheira de Administração e Diretora Financeira</b>	Wânia Pinheiro Magalhães

*Certifico que a presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio*

**MESA:**

**Wânia Pinheiro Magalhães**  
Presidente  
*Assinado via certificado digital*

**Ana Paula Terra Caldeira**  
Secretária  
*Assinado via certificado digital*

**ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA REZÍDUO ZERO AMBIENTAL****S.A.****REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.****BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DA REZÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A.**

Lista dos subscritores do aumento do capital social da **REZÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A.** no valor total de R\$5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais), representado pela emissão de 586.880 (quinhentos e oitenta e seis mil e oitocentos e oitenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, nos termos da Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data.

<b>Subscritor:</b>	<b>VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.</b> , sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o n. 00.292.081/0001-40, registrada perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3130001510-6, com sede na Avenida da Praia, n. 100, prédio II, bairro Riacho das Areias, na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, CEP 32.671-172, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social.
<b>Quantidade de Ações:</b>	352.128
<b>Preço de Emissão:</b>	R\$9,71237224117767
<b>Valor Destinado ao Capital Social:</b>	R\$3.419.998,21
<b>Reserva Legal:</b>	R\$1,788
<b>Condições de Pagamento:</b>	Até 28 de fevereiro de 2021. No caso de inadimplemento por período superior a 30 dias incidirão juros de mora de 0,5% e multa de 2% sobre o valor devido, gerando uma opção de compra das ações subscritas e não integralizadas para a acionista ECO Participações EIRELI pelo valor total de R\$1,00. As ações não integralizadas no prazo fixado terão seus direitos de voto suspensos.
<b>Forma de Integralização:</b>	Moeda corrente nacional e por meio da capitalização de mútuos realizados pela acionista

Guapó, 03 de fevereiro de 2021.

**VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.**

Wânia Pinheiro Magalhães

Domênico Barreto Granata

*Assinado via certificado digital*

**ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA REZÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A.  
REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DA REZÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A.**

Lista dos subscritores do aumento do capital social da **REZÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A.** no valor total de R\$5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais), representado pela emissão de 586.880 (quinhentos e oitenta e seis mil e oitocentos e oitenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, nos termos da Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data.

<b>Subscritor:</b>	<b>Eco Participações EIRELI</b> , inscrita no CNPJ sob o n. 14.309.661/0001-08, com sede na Av. 136, nº 761, QUADRAF44 LOTE 02E SL 1, Bairro Setor Sul, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.093-250, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social.
<b>Quantidade de Ações:</b>	234.752
<b>Preço de Emissão:</b>	R\$9,71237224117767
<b>Valor Destinado ao Capital Social:</b>	R\$2.279.998,80
<b>Reserva Legal:</b>	R\$1,192
<b>Condições de Pagamento:</b>	Em 10 parcelas mensais e sucessivas, devidas até o 5º dia de cada mês, sendo a primeira devida até 5 de fevereiro de 2021. No caso de inadimplemento por período superior a 30 dias de qualquer parcela, será considerado o vencimento antecipado de todas as parcelas vincendas, além de juros de mora de 0,5% e multa de 2% sobre o valor devido, gerando uma opção de compra das ações subscritas e não integralizadas para a acionista Viasolo Engenharia Ambiental S/A pelo valor total de R\$1,00. As ações não integralizadas no prazo fixado terão seus direitos de voto suspensos.
<b>Forma de Integralização:</b>	Moeda corrente nacional

Guapó, 03 de fevereiro de 2021.

**ECO PARTICIPAÇÕES EIRELI**

Sérgio Roriz de Oliveira

*Assinado via certificado digital*

**ANEXO II À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA RESÍDUO ZERO  
AMBIENTAL S.A.  
REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

---

**RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A.**

CNPJ/MF 10.280.768/0001-10

NIRE 5230001794-7

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Art. 1º:** A Companhia tem a denominação de **RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A.**, sendo regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, incluindo a Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

**Art. 2º:** A Companhia tem sua sede social na Rodovia GO 219, S/N, KM 12, sentido Guapó a Aragoiânia, margem a direita, Fazenda Serrinha, Zona Rural, no Município de Guapó, Estado de Goiás, CEP 75.350-000.

**Parágrafo Único:** A Companhia poderá abrir e encerrar filiais, escritórios, depósitos e agências, a qualquer tempo, em qualquer parte do território nacional e/ou no exterior, mediante deliberação da Diretoria.

**Art. 3º:** A Companhia tem como objeto social (i) a coleta, o transporte e a mistura de resíduos passíveis de coprocessamento em forno industrial de produção de clínquer; (ii) o tratamento de resíduos orgânicos e inorgânicos; (iii) a incineração de resíduos industriais; (iv) o desenvolvimento e a execução de programas ambientais com vista ao atendimento de agências em estudos de impacto ambiental e/ou relatório de impacto ao meio-ambiente (EIA-RIMA); (v) a recuperação de áreas degradadas; (vi) as obras de urbanização e paisagismo; (vii) a limpeza, remoção e coleta de lixo; (viii) as operações e construções de aterros sanitários e industriais; (ix) o projeto, a execução e o monitoramento em área ambiental; (x) a reciclagem; (xi) a comercialização de resíduos industriais e biomassas; (xii) o plantio e o reflorestamento; (xiii) o tratamento e a disposição de lodo de Estação de Tratamento de Efluentes; (xiv) a elaboração de projetos e consultoria ambiental; (xv) o gerenciamento de resíduos industriais, e (xvi) o tratamento de resíduos de serviço de saúde, incluindo incineração, autoclavagem, entre outros.”

**Art. 4º:** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

**Art. 5º:** O capital social da Companhia é de R\$ 15.503.058,26 (quinze milhões, quinhentos e três mil e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos), dividido em 3.238.419 (três milhões, duzentos e trinta e oito mil quatrocentas e dezenove) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

**ANEXO II À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA REZÍDUO ZERO  
AMBIENTAL S.A.  
REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

---

**Parágrafo Primeiro:** As ações são indivisíveis perante a Companhia, a qual reconhecerá um único proprietário para cada ação, sendo que cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo:** Os acionistas têm preferência para subscrição de novas ações na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia.

**Parágrafo Terceiro:** A titularidade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações da Companhia.

**Art. 6º:** Os acionistas receberão, relativamente aos resultados do exercício social em que tiverem integralizado tais ações, dividendos proporcionais ao tempo que mediar entre a data da integralização e o término do exercício social.

### **CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 7º:** A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei, reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Art. 8º:** A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria ou, em sua falta, pelas pessoas indicadas de acordo com os arts 123 e 124 da Lei das Sociedades por Ações, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta por presidente e secretário escolhido dentre os acionistas presentes.

**Parágrafo Primeiro:** A convocação deverá ser efetuada com, no mínimo, 08 (oito) dias de antecedência da data marcada para a realização da Assembleia, contados da publicação do primeiro anúncio de convocação, na forma da Lei.

**Parágrafo Segundo:** Independentemente das formalidades aqui previstas, será considerada regular a Assembleia na qual comparecerem todos os acionistas, dispensando-se assim a convocação prévia.

**Parágrafo Terceiro:** Na hipótese de ser arquivado na Companhia acordo celebrado entre seus acionistas relativamente a exercício de direito de voto, a Assembleia Geral observará o que, a respeito, estiver disposto no referido acordo.

**Parágrafo Quarto:** A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, podendo ser instrumentalizadas em ata única.

**Art. 9º:** Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

**ANEXO II À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA REZÍDUO ZERO  
AMBIENTAL S.A.  
REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

---

**Parágrafo Único:** A prova da representação deverá ser depositada na sede da Companhia até o momento da abertura dos trabalhos da Assembleia.

**Art. 10º:** As matérias que forem submetidas à deliberação da Assembleia Geral serão consideradas aprovadas se contarem com a maioria absoluta dos votos afirmativos dos acionistas, caso maior *quórum* não seja exigido por lei ou por este Estatuto e observado o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

## **CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO**

### **Seção I – Disposições Gerais**

**Art. 11º:** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

**Parágrafo Primeiro:** A posse dos administradores estará condicionada à assinatura do Termo de Posse dos Administradores nos livros da Companhia.

**Parágrafo Segundo:** Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse dos seus substitutos.

**Art. 12º:** A Assembleia Geral fixará o montante global anual da remuneração dos administradores da Companhia, que deverá observar os parâmetros e valores praticados no mercado para cargos semelhantes e ser compatíveis com o de outras companhias de mesmo porte e área de atuação, cabendo ao Presidente do Conselho de Administração fixar a remuneração individual dos Conselheiros e Diretores. Para fixar a verba individual dos demais membros do Conselho de Administração e Diretores da Companhia, o Presidente do Conselho de Administração deverá considerar a experiência de cada administrador da Companhia, individualmente.

**Art. 13º:** Todas as reuniões dos órgãos de administração deverão ser devidamente convocadas, na forma prevista no presente Estatuto Social, admitindo-se a dispensa de convocação nas reuniões em que estejam presentes todos os membros do respectivo órgão de administração.

### **Seção II – Conselho de Administração**

**Art. 14º:** O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos ou destituídos a qualquer tempo por deliberação da Assembleia Geral.

**Art. 15º:** O Presidente do Conselho de Administração será escolhido entre seus membros pela maioria de votos dos Conselheiros presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração, que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros.

**ANEXO II À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA REZÍDUO ZERO  
AMBIENTAL S.A.  
REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

---

**Art. 16º:** No caso de ausência ou impedimento ocasional ou temporário de qualquer membro do Conselho de Administração, o mesmo será substituído, nas suas atribuições legais e estatutárias, pelo Conselheiro que indicar.

**Parágrafo Único:** No caso de vacância permanente do cargo de Conselheiro, será imediatamente convocada uma Assembleia Geral nos termos do Art. 8º: deste Estatuto Social para eleição de novo Conselheiro, o qual permanecerá no cargo pelo prazo remanescente do mandato do Conselheiro substituído, observadas as disposições deste Estatuto Social e de acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

**Art. 17º:**As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por qualquer Conselheiro, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data fixada para realização da reunião. O aviso de convocação poderá se dar por escrito, por meio de fax, e-mail ou carta enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue em mãos para cada um dos Conselheiros, ou por qualquer outro documento com aviso de recebimento contendo, além do local, data e hora da reunião, a ordem do dia, e deverá ser acompanhada das informações e documentos relativos à ordem do dia que sejam necessários à tomada de decisão pelos Conselheiros.

**Parágrafo Único:** Fica dispensado o envio de convocação na hipótese de presença da totalidade dos membros do Conselho à reunião e/ou caso todos os Conselheiros decidam, por escrito, sobre as matérias que seriam objeto da reunião.

**Art. 18º:** A instalação das reuniões do Conselho de Administração dependerá do *quórum* mínimo de 2 (dois) Conselheiros e suas deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes à Reunião do Conselho de Administração.

**Art. 19º:** As reuniões do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio.

**Art. 20º:** A ata de reunião do Conselho de Administração na qual forem eleitos, destituídos, designadas ou fixadas as atribuições dos Diretores da Companhia, bem como aquela destinada a produzir efeitos perante terceiros, deverá ser arquivada na Junta Comercial do Estado e publicada em órgão da imprensa, nos termos da Lei da das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Único:** Os membros do Conselho ausentes à reunião poderão ser representados por outro membro do Conselho de Administração, por meio de procuração com poderes suficientes, inclusive para votar e ser votado, "fac-símile" assinado terá valor como outorga de poderes, desde que a via original do instrumento de mandato seja posteriormente arquivado na sede social. O membro constituído como procurador do ausente votará em nome próprio, bem como em nome de seu mandante.

**Art. 21º:** Compete ao Conselho de Administração:

- (a) aprovação do Plano de Negócios da Companhia e de suas sociedades controladas, se for o caso e qualquer de suas alterações, bem como aprovação de quaisquer novos investimentos em projetos de qualquer natureza que não aqueles previstos no Plano de Negócios;

**ANEXO II À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA REZÍDUO ZERO  
AMBIENTAL S.A.  
REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

---

- (b) aprovação de proposta de reforma estatutária, a ser submetida à Assembleia Geral;
- (c) eleição e destituição dos Diretores da Companhia, bem como a definição dos poderes e atribuições da Diretoria, observadas as disposições previstas neste Estatuto Social;
- (d) aprovação para alienação, oneração ou aquisição de direitos ou bens móveis ou imóveis pela Companhia ou por suas controladas, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza) supere a quantia de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (e) aprovação para contratação de empréstimos, financiamentos ou outras obrigações de qualquer natureza, desde que não previstas no Plano de Negócios da Companhia e superiores, isoladamente ou em conjunto, à quantia (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza) de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (f) a celebração, pela Companhia, de qualquer ato ou negócio jurídico que enseje a prestação de garantias pelos acionistas;
- (g) a contratação, pela Companhia e/ou por suas controladas, se for o caso, de empresa de auditoria independente, que deverá ser escolhida entre aquelas de notória reputação e devidamente registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM;
- (h) aprovação de toda e qualquer proposta de aumento ou redução de capital, a ser submetida à Assembleia Geral;
- (i) manifestação sobre a destinação do lucro líquido do exercício ou de períodos intermediários;
- (j) manifestação sobre o relatório da administração, balanços, demonstrações financeiras e outros documentos previstos no artigo 133 da Lei das S.A.;
- (k) realização das chamadas para integralização do capital subscrito;
- (l) outorga pela Companhia de quaisquer avais, fianças ou outras garantias em relação a obrigações de terceiros, de qualquer Acionista, Conselheiro ou outro administrador da Companhia ou qualquer de suas controladoras;
- (m) aprovação de emissão de títulos e valores mobiliários pela Companhia, não conversíveis em ações;
- (n) alienação de bem integrante do ativo permanente da Companhia de valor superior a R\$100.000,00 (cem mil reais), considerando o valor individual do bem ou um conjunto de bens integrantes de uma mesma operação de alienação;

**ANEXO II À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA REZÍDUO ZERO  
AMBIENTAL S.A.  
REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

---

- (o) aprovação de qualquer negócio de qualquer natureza entre a Companhia e/ou qualquer de suas controladas ou coligadas, se for o caso, com qualquer Acionista ou Afiliadas de qualquer Acionista ou ainda com qualquer dos Conselheiros da Companhia;
- (p) abertura de filiais e/ou sucursais, criação de subsidiárias, associação, constituição de consórcios ou participação da Companhia em sociedades com terceiros ou partes relacionadas aos acionistas;
- (q) constituição de ônus, garantia ou gravame sobre qualquer bem ou direito da Companhia ou prestação de quaisquer garantias pela Companhia em valor superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (r) aprovação da participação da Companhia em novos negócios que aumentem o endividamento da Companhia em valor superior a 5% daquele previsto no Plano de Negócios ou exijam novos aportes de capital pelos Acionistas não previstos no Plano de Negócios; e
- (s) aprovação do Código de Conduta da Companhia, a ser respeitado por todos os administradores e empregados da Companhia.

**Parágrafo Único:** As matérias descritas acima requerem a aprovação da maioria dos membros efetivamente eleitos para o Conselho de Administração da Companhia.

**Art. 22º:** Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- (a) Presidir as Assembleias Gerais e as reuniões do Conselho, tendo, nesta última, voto final em caso de empate;
- (b) Submeter à votação do Conselho as matérias da ordem do dia das reuniões; e
- (c) Coordenar todas as atividades do Conselho, assessorando seus membros em todos os procedimentos junto à Diretoria para a consecução das deliberações tomadas pelo Conselho, inclusive orientando à Diretoria naquilo que for necessário.

### **Seção III – Diretoria**

**Art. 23º:** A Companhia será administrada por uma Diretoria formada por 2 (dois) membros, sendo um Diretor Presidente e um Diretor sem designação específica, todos residentes no país, acionistas ou não, os quais serão eleitos por deliberação da Assembleia Geral para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos ou destituídos a qualquer tempo por deliberação do Conselho de Administração.

**Parágrafo Primeiro:** Findo o prazo de gestão, os Diretores permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a investidura da nova Diretoria.

**ANEXO II À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA REZÍDUO ZERO  
AMBIENTAL S.A.  
REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

---

**Parágrafo Segundo:** Em suas ausências ou impedimentos temporários, os Diretores serão substituídos de acordo com a sua própria indicação. Em caso de vacância definitiva, a Assembleia Geral será convocada imediatamente para eleição do substituto, que permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do substituído.

**Parágrafo Terceiro:** Os membros da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de sua eleição.

**Parágrafo Quarto:** Os membros da Diretoria ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

**Art. 24º:** A Diretoria reunir-se-á sempre que o interesse social assim o exigir. As atas das Reuniões da Diretoria serão transcritas no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria.

**Parágrafo Primeiro:** As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer Diretor mediante notificação com 5 (cinco) dias de antecedência.

**Parágrafo Segundo:** Fica dispensada de convocação a reunião na qual todos os membros estejam presentes.

**Parágrafo Terceiro:** O *quórum* de instalação das reuniões da Diretoria é a totalidade dos membros em exercício, devendo as deliberações da Diretoria serem tomadas por unanimidade dos Diretores.

**Art. 25º:** Observado o disposto nos artigos seguintes, todos os documentos, inclusive contratos, que criem obrigações para a Companhia ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados:

- (a) Pelos 02 (dois) Diretores da Companhia, em conjunto;
- (b) Pelo Diretor Presidente, em conjunto com um procurador constituído nos termos do Art. 26º;
- (c) Por quaisquer dos Diretores, em conjunto com um procurador constituído nos termos do Art. 26º, cujo valor do documento e/ou instrumento contratual não supere a quantia de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (d) Isoladamente por quaisquer dos Diretores ou por um procurador constituído nos termos do Art. 26º, porém limitadamente a casos expressamente autorizados pelo Conselho de Administração nesse sentido, ou, para a prática dos atos constantes do Parágrafo Primeiro do presente artigo;

**ANEXO II À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA REZÍDUO ZERO  
AMBIENTAL S.A.  
REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

---

- (e) Conjuntamente por 02 (dois) procuradores constituídos nos termos do Art. 26º, porém limitadamente a casos expressamente autorizados pelo Conselho de Administração nesse sentido; e
- (f) Nos casos previstos no Parágrafo Segundo do presente artigo, por 2 (dois) procuradores constituídos, em conjunto, nos termos do Art. 26º: do Estatuto Social da Companhia.

**Parágrafo Primeiro:** A Companhia poderá ser representada isoladamente por qualquer um de seus Diretores ou por um procurador constituído nos termos do Art. 26º: (i) na prática dos atos de administração perante repartições públicas federal, estadual, municipal, autarquias, empresas públicas ou mistas, inclusive representação ativa ou passiva da Companhia, em juízo ou fora dele; (ii) na apresentação de propostas em licitações públicas e particulares; (iii) na assinatura de correspondência e atos de simples rotina; e (iv) no endosso de títulos para efeitos de cobrança ou depósito, inclusive vistos em mediações e seus respectivos recebimentos, sempre em nome da Companhia, em instituições financeiras.

**Parágrafo Segundo:** A Companhia poderá ser representada por 2 (dois) procuradores constituídos na forma do Art. 26º: abaixo perante instituições financeiras, públicas ou privadas, em quaisquer de seus departamentos e divisões, exclusivamente para assinatura de propostas e documentos em geral para abertura de contas bancárias e para operá-las, emissão, assinatura e endosso de cheques, saques e recibos, autorização de débitos em conta corrente, transferências e pagamentos por meio de cartas, solicitação de extratos de conta corrente e requisição e retirada de talões de cheques, compra e venda de moedas estrangeiras, incluindo a assinatura dos respectivos contratos de câmbio.

**Art. 26º:** As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas pelos 02 (dois) Diretores, em conjunto, devendo especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive quando se tratar de assunção das obrigações de que trata o Art. 25º: acima, devendo conter expressa vedação quanto à possibilidade de substabelecimento das mesmas, bem como determinar o prazo de respectiva validade, limitando este a, no máximo, um ano.

**Parágrafo Primeiro:** As procurações *ad judícia* outorgadas pela Companhia poderão ser assinadas pelo Diretor Presidente isoladamente.

**Parágrafo Segundo:** A restrição quanto ao substabelecimento e ao prazo previstos no *caput* deste artigo não se aplicam às procurações *ad judícia*.

**Art. 27º:** São expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, funcionário ou procurador da Companhia que a envolverem em obrigação relativa a negócios ou operações estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder avais, fianças e outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social ou que tenham sido praticados em desconformidade ao estabelecido no presente Estatuto Social.

**ANEXO II À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA REZÍDUO ZERO  
AMBIENTAL S.A.  
REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

---

**Art. 28º:** O Diretor e/ou procurador que não acatar as restrições contidas nos artigos acima ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da Companhia, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL**

**Art. 29º:** A Companhia terá um conselho fiscal não permanente, que exercerá as atribuições previstas em lei e que somente funcionará nos exercícios em que for instalado por deliberação dos acionistas, na forma do artigo 161 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações.

**Art. 30º:** O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto de, no mínimo, 3 (três), e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, com mandatos unificados de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

**Art. 31º:** A posse dos membros do Conselho Fiscal é condicionada à assinatura do termo respectivo, lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho Fiscal.

**CAPÍTULO VI – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES**

**Art. 32º:** A transferência de ações da Companhia operar-se-á mediante transcrição no Livro de Registro de Transferência de Ações da Companhia, ressalvado o direito de preferência dos demais acionistas, salvo se previsto diversamente em acordo de acionistas eventualmente arquivado na sede da Companhia.

**CAPÍTULO VII – ACORDO DE ACIONISTAS**

**Art. 33º:** Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que estabeleçam as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na compra das mesmas, o exercício do direito de voto ou do poder de controle, ou, ainda, outras avenças e eventuais vedações, deverão sempre ser observados pela Companhia.

**Parágrafo Primeiro:** As obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados no Livro de Registro de Ações da Companhia e nos certificados de ações, se emitidos, conforme previsto no art. 118 da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Segundo:** Os diretores deverão abster-se de arquivar quaisquer transferências de ações, e o Presidente da Assembleia Geral de Acionistas abster-se-á de computar os votos, que não estejam em conformidade com os termos estabelecidos no Acordo de Acionistas.

**CAPÍTULO VIII – EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS**

**Art. 34º:** O exercício social da Companhia coincidirá com o ano civil, começando no dia 1º de Janeiro e terminando em 31 de Dezembro de cada ano.

**ANEXO II À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA REZÍDUO ZERO  
AMBIENTAL S.A.  
REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

---

**Parágrafo Único:** Por decisão dos acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá ter relatórios financeiros intermediários preparados com propósitos fiscais ou para eventual distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, podendo haver, inclusive, pagamento de juros sobre o capital próprio aos acionistas.

**Art. 35º:** No fim de cada exercício será elaborado um balanço geral, com observância das prescrições legais. Do resultado do exercício serão efetuadas as deduções permitidas por Lei. Do saldo remanescente, uma parcela poderá ser destinada para gratificação aos administradores, obedecidas às limitações do parágrafo primeiro do art. 152, da Lei das Sociedades por Ações. O lucro líquido terá a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) na constituição da reserva legal até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social, observando-se o disposto no Capítulo XVI da Lei das Sociedades por Ações;
- (b) 25% (vinte e cinco por cento) serão obrigatoriamente distribuídos aos acionistas, a título de dividendo mínimo obrigatório, na proporção das ações por eles detidas; e
- (c) O saldo remanescente terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, podendo ser distribuído entre os acionistas ou destinado à reserva de lucros estatutária, objetivando reforçar o capital social e de giro da Companhia, além de assegurar adequadas condições operacionais e de crescimento para a Companhia, que será formada com até 100% (cem por cento) do montante que remanescer após o pagamento dos dividendos e as deduções legais e estatutárias, cujo saldo somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas as reservas de lucros a realizar, a reserva de incentivos fiscais e a reserva para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do valor do capital social.

**Art. 36º:** Os respectivos valores ficarão à disposição dos interessados a partir de 30 (trinta) dias após a Assembleia Geral que deliberar sobre a matéria. Na hipótese de não serem referidos lucros reclamados pelos acionistas no prazo máximo de 3 (três) anos, a contar da data de sua aprovação, reverterão os mesmos a favor da Companhia.

**Art. 37º:** Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos prescrevem em favor da Companhia.

#### **CAPÍTULO IX – LIQUIDAÇÃO**

**Art. 38º:** A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido nos termos dos artigos 208 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações.

#### **CAPÍTULO X – SUCESSÃO**

**Art. 39º:** Ocorrendo a incapacidade permanente ou falecimento de quaisquer dos acionistas, os respectivos herdeiros ingressarão na Companhia na condição de acionistas sucessores

**ANEXO II À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA REZÍDUO ZERO  
AMBIENTAL S.A.  
REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

---

mediante anotação dos respectivos Livros de Registro e Transferência de Ações, observadas as formalidades legais para a cessão das mesmas.

**CAPÍTULO XI – RESOLUÇÃO DE DISPUTAS**

**Art. 40º:** A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal (quando instalado), obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e quaisquer disputas ou controvérsias que possam surgir entre eles, decorrentes, dentre outros, da validade, eficácia, interpretação, cumprimento, implementação, rescisão ou violação deste Estatuto Social, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações ou em quaisquer normas aplicáveis à relação jurídica entre os acionistas, administradores e a Companhia.

**Art. 41º:** Todas as disputas e controvérsias referidas no Art. 40º: acima serão solucionadas através de arbitragem a ser realizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, de acordo com as regras do Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“CAM/CCBC”), em vigor na data do requerimento da arbitragem (o “Regulamento”). A arbitragem será de direito, excluindo-se, expressamente, a possibilidade de julgamento por equidade.

**Art. 42º:** A arbitragem será realizada em português e a lei aplicável será a brasileira.

**Art. 43º:** Na omissão do Regulamento, aplicar-se-á o disposto na Lei 9.307/96 e, subsidiariamente, a Lei 5.869/73 (Código de Processo Civil).

**Art. 44º:** O procedimento arbitral será conduzido por um tribunal arbitral, composto por 3 (três) árbitros (“Tribunal Arbitral”), sendo 1 (um) árbitro designado pela parte com intenção de instituir a arbitragem (“Parte Demandante”) e 1 (um) árbitro designado pela parte requerida no procedimento arbitral (“Parte Demandada”), no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento, pela Parte Demandada, da notificação de solicitação da arbitragem. O terceiro árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral, será escolhido pelos 2 (dois) primeiros árbitros nomeados pelas Partes Demandante e Demandada. Caso os 2 (dois) primeiros árbitros nomeados não obtenham um consenso sobre a indicação do presidente do Tribunal Arbitral no prazo de 15 (quinze) dias após a indicação do segundo árbitro, o presidente da Câmara Arbitral deverá substituí-los na tarefa de indicar o terceiro árbitro titular, de acordo com o Regulamento.

**Art. 45º:** Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, qualquer das partes de um procedimento arbitral instalado nos termos deste Capítulo permanece com o direito de requerer no juízo comum competente as medidas judiciais que objetivem a obtenção de medidas de urgência pré-arbitrais para a proteção ou salvaguarda de direitos ou de cunho preparatório, desde que previamente à instauração do Tribunal Arbitral, sem que isso seja interpretado como uma renúncia à arbitragem, ou para fazer cumprir uma decisão arbitral.

**Parágrafo Primeiro:** Para o exercício das citadas tutelas jurisdicionais, é eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**ANEXO II À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA REZÍDUO ZERO  
AMBIENTAL S.A.  
REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

---

**Parágrafo Segundo:** Após a instalação do Tribunal Arbitral, os requerimentos de medida liminar ou cautelar deverão ser dirigidos ao Tribunal Arbitral, que deverá valer-se do disposto no artigo 22, §4º, da Lei nº 9.307/96.

**Art. 46º:** A sentença arbitral deverá ser final, irrecorrível e vinculante. A execução da sentença arbitral ou de qualquer decisão interlocutória expedida pelo Tribunal Arbitral poderá ser requerida perante o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

**Art. 47º:** A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal (quando instalado) concordam que a arbitragem deverá ser mantida estritamente confidencial, e seus elementos (incluindo-se, sem limitação, às alegações das Partes Demandante e Demandada, provas, laudos e outras manifestações de terceiros e quaisquer outros documentos apresentados ou trocados no curso do procedimento arbitral), somente serão revelados ao Tribunal Arbitral, às Partes Demandante e Demandada, aos seus advogados e a qualquer pessoa necessária ao desenvolvimento da arbitragem, exceto se a divulgação for exigida para cumprimento das obrigações impostas por lei ou por qualquer autoridade competente ou se autorizada pelas Partes Demandante e Demandada. No caso de obrigações impostas por lei ou por qualquer autoridade, as Partes da arbitragem deverão emvidar seus melhores esforços para manter o sigilo dos elementos da arbitragem, bem como revelar o menor número possível de informações confidenciais.

**Art. 48º:** O presente capítulo vincula os atuais acionistas da Companhia, os acionistas que vierem a compor seu quadro societário após a entrada em vigor deste Estatuto Social, os atuais administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia, bem como os futuramente eleitos.

**Art. 49º:** Fica dispensada a anuência expressa desta cláusula por qualquer acionista, administrador ou membro do Conselho Fiscal, pressupondo-a aceita por estes no ingresso à Companhia.

## **CAPÍTULO XII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 50º:** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.

Guapó/GO, 3 de fevereiro de 2021.

**ACIONISTAS:**

**ECO PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Sérgio Roriz de Oliveira

*Assinado via certificado digital*

**VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.**

Wânia Pinheiro Magalhães

Domênico Barreto Granata

*Assinado via certificado digital*



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01265033625	ANA PAULA TERRA CALDEIRA
01301493651	DOMENICO BARRETO GRANATA
02640728636	WANIA PINHEIRO MAGALHAES
60734515120	SERGIO RORIZ DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2021 08:07 SOB N° 20215281756.  
PROTOCOLO: 215281756 DE 22/02/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101233998. CNPJ DA SEDE: 10280768000110.  
NIRE: 52300017947. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/02/2021.  
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI  
SECRETÁRIA-GERAL

[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

**RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A.**

CNPJ/ME Nº 10.280.768/0001-10

NIRE 5230001794-7

**ATA DE REUNIÃO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2021**

1. **Data, hora e local.** Em 27 de dezembro de 2021, às 09:00, na sede da Resíduo Zero Ambiental S.A., localizada na Rodovia GO 219, S/N, sentido Guapó à Aragoiania, km 12, margem à direita, Fazenda Serrinha, Zona Rural, Guapó/GO, CEP: 75.350-000 (“Companhia”).
2. **Convocação e presença.** Dispensada a convocação, nos termos do parágrafo único do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.
3. **Mesa: Presidente.** Domênico Barreto Granata. **Secretária:** Wânia Pinheiro Magalhães
4. **Ordem do dia.** (i) reeleição da Diretoria.
5. **Deliberações.** Instalada a reunião e feita a leitura, discussão e votação da matéria constante da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração, sem quaisquer ressalvas e por unanimidade, aprovaram a reeleição dos atuais membros da Diretoria da Companhia, pelo período de 02 (dois) anos a partir da presente data, ficando ratificada a composição da Diretoria da seguinte forma: (i) **Alan Pierre de Espíndula Vieira**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-8.155.029, expedida pela SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (“CPF”) sob o nº 040.205.256-09, residente na cidade de Belo Horizonte, estado de MG, com endereço comercial sede da Companhia, como Diretor Presidente; e (ii) **Wânia Pinheiro Magalhães**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº M-7.552.426, inscrita no CPF sob o nº 026.407.286-36, residente na cidade de Belo Horizonte, estado de MG, com endereço comercial sede da Companhia, como Diretora Sem Designação Específica.
6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Reunião, sendo a presente ata lida, conferida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Guapó, 27 de dezembro de 2021.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

**Mesa:**

**Domênico Barreto Granata**  
Presidente da Mesa

**Wânia Pinheiro Magalhães**  
Secretária da Mesa

**Conselheiros presentes:**

**Domênico Barreto Granata**

**Sérgio Roriz de Oliveira**

**Wânia Pinheiro Magalhães**

**RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A.**  
CNPJ/ME Nº 10.280.768/0001-10  
NIRE 5230001794-7

**TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA**

Eu, **Alan Pierre de Espíndula Vieira**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-8.155.029, expedida pela SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 040.205.256-09, residente na cidade de Belo Horizonte, estado de MG, com endereço comercial sede da Companhia (conforme abaixo definido), declaro aceitar minha reeleição ao cargo de **Diretor Presidente** da Resíduo Zero Ambiental S.A., sociedade inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 10.280.768/0001-10, localizada na Rodovia GO 219, S/N, sentido Guapó à Aragoiania, km 12, margem à direita, Fazenda Serrinha, Zona Rural, Guapó/GO, CEP: 75.350-000 (“Companhia”), pelo prazo de 02 (dois) anos a partir da presente data, conforme deliberação da Reunião do Conselho de Administração realizada nesta data, pelo que firmo este termo de posse.

Para tanto, declaro, sob as penas da lei: (i) na forma do §1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“LSA”), não estar impedido, por lei especial, e nem condenado ou me encontrar sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou conta a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; (ii) atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da LSA; e (iii) não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, na forma dos incisos (i) e (ii), do §3º, do artigo 147 da LSA.

Para fins do §2º, do artigo 149, da LSA, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e/ou judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Guapó, 27 de dezembro de 2021.

**ALAN PIERRE DE ESPÍNDULA VIEIRA**

**RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A.**

CNPJ/ME Nº 10.280.768/0001-10

NIRE 5230001794-7

**TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA**

Eu, **Wânia Pinheiro Magalhães**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº M-7.552.426, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 026.407.286-36, residente na cidade de Belo Horizonte, estado de MG, com endereço comercial sede da Companhia (conforme abaixo definido), declaro aceitar minha reeleição ao cargo de **Diretora Sem Designação Específica** da Resíduo Zero Ambiental S.A., sociedade inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 10.280.768/0001-10, localizada na Rodovia GO 219, S/N, sentido Guapó à Aragoiania, km 12, margem à direita, Fazenda Serrinha, Zona Rural, Guapó/GO, CEP: 75.350-000 (“Companhia”), pelo prazo de 02 (dois) anos a partir da presente data, conforme deliberação da Reunião do Conselho de Administração realizada nesta data, pelo que firmo este termo de posse.

Para tanto, declaro, sob as penas da lei: (i) na forma do §1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“LSA”), não estar impedida, por lei especial, e nem condenada ou me encontrar sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou conta a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; (ii) atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da LSA; e (iii) não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, na forma dos incisos (i) e (ii), do §3º, do artigo 147 da LSA.

Para fins do §2º, do artigo 149, da LSA, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e/ou judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Guapó, 27 de dezembro de 2021.

**WÂNIA PINHEIRO MAGALHÃES**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01301493651	DOMENICO BARRETO GRANATA
02640728636	WANIA PINHEIRO MAGALHAES
04020525609	ALAN PIERRE DE ESPINDULA VIEIRA
60734515120	Sergio Roriz de Oliveira



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2022 19:31 SOB N° 20217106765.  
PROTOCOLO: 217106765 DE 10/01/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200536660. CNPJ DA SEDE: 10280768000110.  
NIRE: 52300017947. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/12/2021.  
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI  
SECRETÁRIA-GERAL

[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº: 10.280.768/0001-10, com sede na Rodovia GO 219 S/N, KM 12, Zona Rural, Fazenda Serrinha, em Guapó, no Estado de Goiás, CEP: 75.350-000, e filial na Rua das Palmeiras, Qd. 25 Lt. 04, Parque Primavera em Aparecida de Goiânia, no Estado de Goiás, CEP 74.913-130 inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 10.280.768/0002-09, neste ato representada por **Diretores, ALAN PIERRE DE ESPÍNDULA VIEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, RG MG-8.155.029 e CPF/MF nº 040.205.256-09, e **WÂNIA PINHEIRO MAGALHÃES**, portadora da Carteira de Identidade nº M – 7.552.426, CPF nº 026.407.286-36, ambos com domicílio profissional na Cidade de Betim/MG, Estado de Minas Gerais, na Avenida da Praia, nº 100, Riacho das Areias.

**OUTORGADO:** **GABRIEL LABORÃO MEIRELLES**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, CREA/PR 84079/D, RG: 3812008 DGPC GO, CPF/MF sob o nº 996.989.191-04 com domicílio profissional no endereço da outorgante.

**LOCAL DE VALIDADE:** Estado de Goiás

**PODERES: ISOLADAMENTE:** Representar a outorgante perante quaisquer pessoas físicas e jurídicas, órgãos e repartições públicas, autarquias e empresas de economia mista, associações e fundações, nos níveis Federal, Estadual e Municipal; solicitar vista em processos de qualquer natureza; representar a outorgante, na qualidade de preposto, a participar de licitações públicas e particulares, dar lance verbal ou escrito, impugnar documentos, solicitar prazo, requerer certidões, interpor recurso verbal ou escrito e desistir desse direito.

**VALIDADE:** Até 31/12/2022. Vedado expressamente o subestabelecimento dos poderes aqui conferidos no todo ou em parte.

**ENCERRAMENTO:** Por ser verdade e dando tudo por bom, firme e valioso, firma-se a presente procuração nesta data, para que possa produzir os devidos e legais efeitos.

Guapó, 07 de abril de 2022.

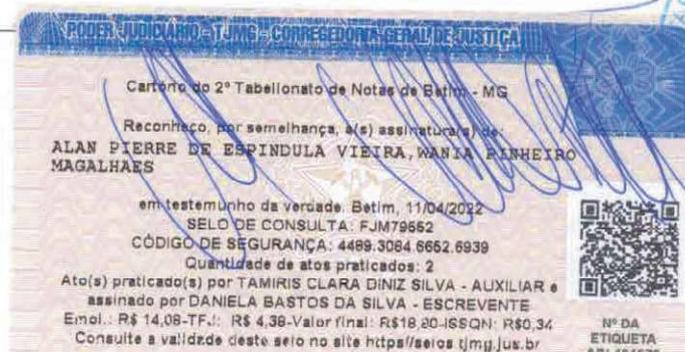
Diretores:



*[Assinatura]*  
**ALAN PIERRE DE ESPÍNDULA VIEIRA**



*[Assinatura]*  
**WÂNIA PINHEIRO MAGALHÃES**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CPF: 040205256-09

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR  
**ALAN PIERRE DE ESPINDULA VIEIRA**

DATA DE NASCIMENTO: **06/04/1979**

MUNICÍPIO/UF: **BELO HORIZONTE/MG**

REGIÃO: **0336**

ZONA: **0151**

DATA DE EMISSÃO: **05/02/97**

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **ALAN PIERRE DE ESPINDULA VIEIRA**

Num de Inscrição: **040205256-09**

Data do Nascimento: **06/04/79**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO GERAL - VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL Nº: **0.155.029**

DATA DE EXPEDIÇÃO: **27/03/1996**

NOME: **ALAN PIERRE DE ESPINDULA VIEIRA**

FILIAÇÃO: **MANOEL FRANCA VIEIRA**

NOME: **JOSEFA MARIA DE ESPINDULA VIEIRA**

NATURALIDADE: **BA**

DATA DE NASCIMENTO: **6/4/1979**

NOME: **PAULO AFONSO**

DOC ORIGEM: **NASC. LV-73A FL-249V**

NOME: **PAULO AFONSO**

CPF: **040205256-09**

BELO HORIZONTE, MG

CPF: **1231**

BELO HORIZONTE, MG

LEI Nº 116 DE 2003

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura: **Alan Pierre de Espindula Vieira**

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: **25/02/97**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1551057137

NOME  
**WANIA PINHEIRO MAGALHAES**



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
RP25568 CRA MG

CPF  
026.407.286-36 DATA NASCIMENTO  
26/11/1974

FILIAÇÃO  
ATAIDE PINHEIRO DE  
MACEDO  
MARIA EMILIA MAGALHAES  
PINHEIRO

PERMISSÃO ACC CATEG  
B

Nº REGISTRO  
02752919749 VALIDADE  
19/10/2022 1ª HABILITACAO  
17/02/2003

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1551057137

ASSINATURA DO PORTADOR  
LOCAL  
BELO HORIZONTE, MG DATA EMISSAO  
01/12/2017  
Rogério de Melo Franco Assis Araújo  
Diretor DETRAN/MG 61463856063  
ASSINATURA DO EMISSOR MG524555419

MINAS GERAIS



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.280.768/0001-10</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/08/2008</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RESIDUO ZERO</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal</b> <b>28.25-9-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios</b> <b>37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes</b> <b>38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos</b> <b>38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos</b> <b>38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos</b> <b>38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente</b> <b>46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão</b> <b>46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos</b> <b>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>
---

LOGRADOURO <b>ROD GO 219</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>SENTIDO GUAPO A ARAGOIANIA KM 12 MARGEM A DIREITA FAZ SERRINHA</b>
---------------------------------	---------------------	--

CEP <b>75.350-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>GUAPO</b>	UF <b>GO</b>
--------------------------	--------------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FISCAL@SOLVI.COM</b>	TELEFONE <b>(62) 3282-6467/ (11) 3124-3600</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/08/2008</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/11/2022 às 08:24:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A**  
**CNPJ: 10.280.768/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:58:23 do dia 06/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/03/2023.

Código de controle da certidão: **8E14.96CB.26EB.50EC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÓ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS**  
NÚMERO 8057 / 2022

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de arrecadação da Secretaria da Fazenda do Município, CONSTA(M), até a presente data, a(s) seguinte(s) pendência(s) fiscal(is) e débito(s) em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

**I - Identificação do Contribuinte**

Nome: **RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A**  
CNPJ: **10.280.768/0001-10**  
Inscrição Municipal: **20702**  
Matrícula:  
Atividade Econômica: **10152**  
Endereço: **RODOVIA GO 219, QD: 0, LT: 0, ZONA RURAL, GUAPO / ARAGOIANIA K, CEP:  
75.350-000**  
Cidade: **GUAPÓ - GO**

**II - Identificação de Débito ou Pendência Fiscal**

Origem / Natureza  
**ISS TERCEIROS (POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA)**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÓ, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **aQsc\$Z58teX**  
Data Validade: **11/12/2022**  
Número Via: **4**  
Data Emissão: **11/11/2022**  
Usuário: **Emitido pela Internet**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL  
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA  
PESSOA JURÍDICA  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 9.725.733-8**

Prazo de Validade: até 08/02/2023

CNPJ: 10.280.768/0001-10

**Certifica-se** que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 11 DE NOVEMBRO DE 2022

**ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.280.768/0001-10  
**Razão Social:** RESIDUO ZERO AMBIENTAL LTDA  
**Endereço:** ROD GO 219 SENTIDO GUAPO A ARA / ZONA RURAL / GUAPO / GO /  
75350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/11/2022 a 18/12/2022

**Certificação Número:** 2022111901245443821313

Informação obtida em 21/11/2022 08:29:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.280.768/0001-10

Certidão n°: 33576789/2022

Expedição: 05/10/2022, às 11:13:26

Validade: 03/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.280.768/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Wagner da Silva Moura &lt;wagner.moura@leaoutsourcing.com.br&gt;

---

**Processo de Cotação: 31188 - HEMU - CONTRATO DE COLETA DE RESIDUOS - 2022**

---

**Maressa** <comercial@ecosenseambiental.com.br>

3 de novembro de 2022 17:38

Para: Wagner da Silva Moura &lt;wagner.moura@leaoutsourcing.com.br&gt;

Cc: João Filho &lt;joaofilho@ecosenseambiental.com.br&gt;

Prezado Wagner,

Boa tarde!

Agradecemos o convite e oportunidade, *mas no presente momento ainda não estamos atendendo os serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos infectantes (A) e químico (B) de serviços de saúde.*

Reiteramos nossos agradecimentos e colocamo-nos sempre à disposição.

At.te,

**Maressa Silva**

Executiva Comercial

comercial@ecosenseambiental.com.br

62 3636.3000 / 62 98230.1030

[ecosenseambiental.com.br](https://www.ecosenseambiental.com.br)*Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente!*

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**TERMO DE REFERÊNCIA - CORRETO.pdf**

4832K

Aparecida de Goiânia, 25 de outubro de 2022

**AO HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU**, com sede na Avenida Perimetral, nº 1650, Qd 37, Lt 74 Setor Oeste, Goiânia, Goiás.

**A empresa Recol Ambiental Coleta e Tratamento de Resíduos LTDA**

CNPJ: 73.797.383/0001-44

Via primária 2 com Via primária 3, Qd 12, Lt 01, DAIAG – CEP: 74.993-450 Aparecida de Goiânia-Go

Contato: (62) 4141-5010

Vem por meio deste apresentar proposta comercial:

## PROPOSTAS COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS

### 1. DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada para prestação no serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos provenientes do Serviço de Saúde (Grupos A e B);

### 2. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

#### Da Execução dos Serviços:

- Consiste na remoção dos Resíduos do abrigo (armazenamento externo) até a unidade de tratamento e disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana;
- A coleta e transporte externos dos resíduos de Serviços de Saúde devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12.810, NBR 14.652 da ABNT, e RDC ANVISA 222/18;
- Portanto a Contratada deverá retirar os resíduos nas unidades em dias pré-estabelecidos;
- Ressalta-se também que a disposição dos resíduos no solo, previamente preparado para recebê-los, deverá obedecer a critérios de construção e operação, de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/97.

#### Características Técnicas:

- A empresa será responsável pelo sistema de tratamento (resíduos perigosos), bem como a destinação final dos resíduos após o tratamento;
- Ficará por conta da Contratada, todo o transporte externo dos resíduos Perigosos.
- Os veículos são apropriados para a coleta e transporte dos resíduos a partir da fonte geradora até a planta de tratamento e destinação final e os mesmos são licenciados pelos órgãos competentes;
- A desinfecção e lavagem dos veículos é feita pela Contratada, de acordo com as resoluções da ANVISA;

- Os funcionários que realizam a coleta/transporte dos resíduos são identificados, uniformizados e fazem uso dos EPI's, fornecidos pela contratada, exigidos pela ANVISA /Ministério da Saúde.

### **3. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

- A empresa deverá encaminhar documentações solicitadas, a qualquer tempo, sempre que a instituição julgar necessário, bem como atender às alterações de rotinas e procedimentos que prejudiquem a qualidade do serviço, objeto do contrato;
- Determinar os instrumentos de controle, tais com formulários, manifestos para cada coleta, relatórios e outros, que a Unidade utilizará para levantamento e controle do quantitativo do resíduo em tese;
- Disponibilizar relatório do serviço prestado;
- Manter atualizada a documentação no que tange ao funcionamento, qualidade e manutenção da empresa relacionada a questões legais e operacionais de controle (certificados de modo geral);
- Informar os métodos utilizados em todo o processamento de tratamento e destinação final dos resíduos, rotinas devidamente atualizadas e as alterações que se fizerem necessários;
- Seguir os padrões de qualidade para os processos, equipamentos e produtos utilizados na execução dos serviços, baseado na legislação vigente;
- Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI's para os funcionários envolvidos em todo o processo, desde a coleta até a destinação final do resíduo, disponibilizando em quantidade suficiente e conforme recomendações para barreiras de proteção;
- Exigir de sua equipe de trabalho, o fiel cumprimento das normas de segurança patrimonial e pessoal, inclusive quanto à identificação funcional e proibição quanto ao uso de adornos;
- Comunicar à Instituição sobre eventuais atrasos e/ou intercorrências na prestação do serviço em questão, de modo a evitar falhas na rotina do serviço com prejuízos para a unidade hospitalar.

### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;
- Acompanhar o recolhimento dos resíduos na instituição bem como fazer a conferência e a pesagem dos mesmos juntamente com representante da contratada;
- Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo.

## 5. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- O serviço começará a ser executado mediante assinatura do contrato, com data pré-estabelecida entre as partes;
- Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados

## 6. VALOR DA PROPOSTA

Item	Descrição do Serviço	Frequência	Quantidade Estimada	Valor por Kg	Valor Total Mensal
1	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos perigosos (grupo A).	6 x por semana	1.500 Kg	R\$ 1.90	2.850,00
2	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos perigosos (grupo B).	6x por semana	1.500 Kg	R\$ 2.55	R\$ 3.825,00

- Os valores incluem impostos, custo de transporte, tratamento (grupo A e B) e destinação final dos resíduos.
- A cobrança é feita pela quantidade coletada. Caso o quantitativo real supere o estimado, será cobrado de acordo com o coletado.

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- A partir da emissão da nota fiscal o prazo de pagamento será de no máximo 21 (vinte e um) dias;
- Será realizado através de: Depósito em conta Banco do Brasil (001) Ag 3648-0 CC 113603-8 e Boleto Bancário.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- O início dos serviços será de imediato agendado, após assinatura do contrato.
- Proposta válida por 30 (Trinta) dias.

RECOL AMBIENTAL COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS L:73797383000144

Assinado de forma digital por RECOL AMBIENTAL COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS L:73797383000144  
Dados: 2022.10.25 13:32:33 -03'00'

---

Recol Ambiental Coleta e Tratamento de Resíduos

INSTITUTO DE GESTAO DE HUMANIZAÇÃO

HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão social: <b>GYN RESÍDUOS AMBIENTAL LTDA</b>	CNPJ/MF: 39.155.953/0001-64
Endereço Comercial: Avenida Guatacazes, s/n, quadra 28; lote 08e - 8 a 12 e 28 a 30; brcao 2;	
Bairro: Jardim Eldorado	Cidade: Aparecida de Goiânia
Estado: Goiás (GO)	CEP: 74993-090
Telefone: 623091.7022	Fax: N/A
Endereço Eletrônico: licitacao@bioresiduosambiental.com.br	
Site: www.bioresiduosambiental.com.br	
<b>Dados Bancários:</b>	
Banco: Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (SICOOB CREDIJUR)	
COOP: 3233-6, Conta: 360.198-6 / GYN RESÍDUOS AMBIENTAL LTDA	
Dados do Signatário - para assinatura do contrato: ANTONELLE GUIMARÃES OLIVEIRA	
Identidade: 4265094	Órgão Expedidor: DGPC/GO
CPF: 015.075.291-12	Nacionalidade: Brasileiro
	Estado Civil: Casado
Qualificação profissional na empresa: Sócio Administrativo	

ITEM	QUANTIDADE/ MENSAL	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 12 MESES
01	13.000 kg	KILOS	COLETA TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL RESIDUO INFECTANTE	R\$ 6,50	R\$1.014.000,00
02	3.000 KG	KILOS	COLETA TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL GRUPO B	R\$ 6,50	R\$ 234.000,00

Valor Global da Proposta R\$ 1.248.000,00 ( Hum milhão, duzentos e quarenta e oito mil reais )

Declaramos: Atender a prestação dos serviços nos termos do edital e seus anexos.

Declaramos que nos preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral da execução dos serviços do objeto do edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Aparecida de Goiânia, 25 de outubro de 2022.

ANTONELLE  
GUIMARÃES  
OLIVEIRA:015075291  
12

Assinado de forma digital por  
ANTONELLE GUIMARÃES  
OLIVEIRA:01507529112  
Dados: 2022.10.25 15:40:41  
-03'00"

ANTONELLE GUIMARÃES OLIVEIRA

CPF 015.075.291-12

GYN RESÍDUOS AMBIENTAL

Bio Resíduos Soluções Ambientais



**BIO RESÍDUOS AMBIENTAL**

Av. Guatacazes, s/n, Quadra 28, Lote 8E - 08 a 12 e 28 a 30, barracão 2, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia-GO

www.bioresiduosambiental.com.br



Wagner da Silva Moura &lt;wagner.moura@leaoutsourcing.com.br&gt;

## Analise propostas Coleta de Resíduos

residuo hemu &lt;residuo.hemu@igh.org.br&gt;

11 de novembro de 2022 11:46

Para: Wagner da Silva Moura &lt;wagner.moura@leaoutsourcing.com.br&gt;

Bom dia Wagner,

Espero que esteja bem.

Verifiquei as propostas enviadas e o menor preço apresentado foi da Resíduo Zero. A mesma estando disposta a atender as exigências do termo de referência, não há objeções para seguir com a renovação do contrato.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,

**Barbara Medeiros**  
Coordenadora Serviço de Higiene e Limpeza / RT Gerenciamento de Resíduos de Serviços

✉ [residuo.hmi@igh.org.br](mailto:residuo.hmi@igh.org.br)  
☎ 62 3956-2993 / 9 9381-5319  
🌐 [www.igh.org.br](http://www.igh.org.br)

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

**TOMADA DE PREÇO**  
20221910TP31188HEMU

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

**HEMU - Hospital Estadual da Mulher**  
Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090

**PERIODO DE COTAÇÃO**

Início do recebimento das propostas: **19 de outubro de 2022**

Data final de recebimento das propostas: **25 de outubro de 2022**

Quaisquer dúvidas referentes a esta Tomada de Preços, direcionar e-mail para [solicitacaoservico@igh.org.br](mailto:solicitacaoservico@igh.org.br) ou buscar informações no seguinte endereço:

Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090

A Proposta deverá ser enviada por e-mail para: [solicitacaoservico@igh.org.br](mailto:solicitacaoservico@igh.org.br) contendo as seguintes informações: Nome comercial da empresa, CNPJ, Endereço, Contato da área comercial, E-mail, Telefone, Descrição do objeto, Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF), Prazo de Entrega, Prazo de Garantia do Serviço, Prazo de Pagamento, Pagamento – mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

DESCRIÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS (A e B)

Nota: O Regulamento de Compras, Alienações e Contratações De Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução De Contratos de Gestão no Estado De Goiás, disponível para consulta no site:

<https://www.igh.org.br/>

# Atos convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços e seus respectivos resultados

INÍCIO /

ATOS CONVOCATÓRIOS CONCERNENTES ÀS ALIENAÇÕES, AQUISIÇÕES DE BENS, CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS E SEUS RESPECTIVOS RESULTADOS

Esta seção permite ao cidadão acessar as informações produzidas e/ou custodiadas pela (o) **HMI – Hospital Estadual Materno-Infantil Dandir do Nascimento / HEMU - Hospital Estadual da Mulher**, garantindo o direito constitucional de acesso à informação, regulamentado pela Lei Federal nº 12.527/2011, e, em âmbito estadual, pela Lei nº 18.025/2013, pela Lei nº 15.503/2005, pelo Decreto nº 7.904/2013 e pela Resolução Normativa nº 013/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

## Compras/Contratos

Atos convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços e seus respectivos resultados

### Tomada de preço

#### Tomada de Preço N° 20221910TP31188HEMU – Contrato de Coleta de Resíduos A e B

 Tomada de Preço N° 20221910TP31188HEMU

#### Processo Emergencial N° 20221710EM30857HEMU – Descartáveis

#### Tomada de Preço N° 20221710TP31139HEMU – Manutenção Predial

#### Tomada de Preço N° 20221710TP31136HEMU – Manutenção Predial

#### Tomada de Preço N° 20221710TP31123HEMU – Manutenção Predial

## TOMADA DE PREÇO - PRORROGAÇÃO

20221910TP31188HEMU

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público a prorrogação da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

### HEMU - Hospital Estadual da Mulher

Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090

#### PERÍODO DE PRORROGAÇÃO

Data final para o recebimentos das propostas: **7 de novembro de 2022**

Quaisquer dúvidas referentes a esta Tomada de Preços, direcionar e-mail para [solicitacaoservico@igh.org.br](mailto:solicitacaoservico@igh.org.br) ou buscar informações no seguinte endereço:

Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090

A Proposta deverá ser enviada por e-mail para [solicitacaoservico@igh.org.br](mailto:solicitacaoservico@igh.org.br) contendo as seguintes informações: Nome comercial da empresa, CNPJ, Endereço, Contato da área comercial, E-mail, Telefone, Descrição do objeto, Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF), Prazo de Entrega, Prazo de Garantia do Serviço, Prazo de Pagamento, Pagamento – mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

#### DESCRIÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS (A e B)

**Prorroga-se o prazo para recebimento de propostas comerciais referente a contratação do objeto supracitado.**

Nota: O Regulamento de Compras, Alienações e Contratações De Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução De Contratos de Gestão no Estado De Goiás, disponível para consulta no site <https://www.igh.org.br/>

Goiania - GO, 1 de novembro de 2022

Wagner Moura  
2022.11.01  
14:21:14-03'00'



**Processo Emergencial N° 20222010EM30544HEMU – Instrumental**

**Processo Emergencial N° 20221910EM31235HEMU – Medicamento**

**Tomada de Preço N° 20221910TP31237HEMU – Manutenção em Raio X Portátil**

**Tomada de Preço N° 20221910TP31312HEMU – Manutenção**

**Processo Emergencial N° 20221910EM31330HEMU – Material Médico**

**Tomada de Preço N° 20221910TP31188HEMU – Contrato de Coleta de Resíduos A e B**

 Tomada de Preço N° 20221910TP31188HEMU

 Tomada de Preço N° 20221910TP31188 – Prorrogação

**Processo Emergencial N° 20221810EXA31259HEMU – Teste do Pezinho Ampliado**

**Tomada de Preço Exame N° 20221810EXA31217HEMU – Parecer Gastropediatria**

**Processo Emergencial N° 20221710EM30857HEMU – Descartáveis**

**Tomada de Preço N° 20221710TP31139HEMU – Manutenção Predial**

**Tomada de Preço N° 20221710TP31136HEMU – Manutenção Predial**

**Tomada de Preço N° 20221710TP31123HEMU – Manutenção Predial**

**Tomada de Preço N° 20221710TP31119HEMU – Manutenção Predial**

**Tomada de Preço Exame N° 20221510EXA31213HEMU – Parecer Nefrologia**

**Tomada de Preço Exame N° 20221410EXA31212HEMU – Sessões de Hemodiálise**

**Tomada de Preço Exame N° 20221410EXA31152HEMU – Parecer Gastropediatria**

**Tomada de Preço Exame N° 20221410EXA31201HEMU – Parecer Nefrologia**

**Tomada de Preço N° 20221410TP31020HEMU – Desratização e Higienização do Ambiente**



Wagner da Silva Moura &lt;wagner.moura@leaoutsourcing.com.br&gt;

---

**Processo de Cotação: 31188 - HEMU - CONTRATO COLETA DE RESIDUOS "A E B" - 2022**

1 mensagem

**Wagner da Silva Moura** <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

19 de outubro de 2022 09:25

Para: Wagner da Silva Moura &lt;wagner.moura@leaoutsourcing.com.br&gt;

Cco: DAYANE VIEIRA &lt;comercial2@incinera.com.br&gt;, contato@recol.com.br, CELSO RIBEIRO BARBOSA &lt;celso@residuozero.com.br&gt;, GABRIEL LABORAO MEIRELLES &lt;gabriel@residuozero.com.br&gt;, apvieira@viasolo.com.br, wmagalhaes@solvi.com.br, Licitação &lt;licitacao@bioresiduosambiental.com.br&gt;, contato@bioresiduosambiental.com.br, contato@cicloverde.net, daniel@ecosolidos.com.br, comercial@ecosenseambienta.com.br

Bom dia!

O IGH - Instituto de Gestão e Humanização, torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para prestação dos serviços em **Anexo Discriminados**, a serem realizados na Unidade hospitalar abaixo:

**HEMU - HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER, Sede na Avenida Perimetral - Setor Oeste, S/N , CEP: 74.125-120, Goiânia/GO**

**PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/10/2022****Para este processo, precisamos dos seguintes documentos:**

- PROPOSTA ASSINADA, COM OS DEVIDOS VALORES E DADOS BANCÁRIOS EM NOME DA EMPRESA.
- CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS: (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA)
- CARTÃO CNPJ
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
- CONTRATO SOCIAL
- PARA MEI, FAVOR ENVIAR O REQUERIMENTO

OBS:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos infectantes (A) e químico (B) de serviços de saúde, gerados pelo Hospital Estadual da Mulher - HEMU.

**Conforme Termo de Referência.**

--

*Atenciosamente,***Wagner Moura**

---

**Comprador**E-mail: [wagner.moura@leaoutsourcing.com.br](mailto:wagner.moura@leaoutsourcing.com.br)

Tel: (62) 9 9668-5428 / (71) 9 9389-7666

[Rua das Hortênsias, 668 - Pituba - Salvador - BA - 41.810-010 \(goo.gl/maps/o33uNuGMQgBvQVtZ8\)](https://goo.gl/maps/o33uNuGMQgBvQVtZ8)



71 3285-0578  
www.leaconsultoria.com.br  
Rua Frederico Simões  
Nº 98, Salas 713 e 714  
Caminho das Árvores  
Salvador-BA. CEP 41.820-774

---

**2 anexos**

 **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.pdf**  
417K

 **TERMO DE REFERENCIA.pdf**  
752K



Wagner da Silva Moura &lt;wagner.moura@leaoutsourcing.com.br&gt;

---

**Processo de Cotação: 31188 - HEMU - CONTRATO DE COLETA DE RESIDUOS - 2022**

---

Wagner da Silva Moura &lt;wagner.moura@leaoutsourcing.com.br&gt;

1 de novembro de 2022 14:06

Para: Wagner da Silva Moura &lt;wagner.moura@leaoutsourcing.com.br&gt;

Cco: DAYANE VIEIRA &lt;comercial2@incinera.com.br&gt;, contato@recol.com.br, CELSO RIBEIRO BARBOSA &lt;celso@residuozero.com.br&gt;, GABRIEL LABORAO MEIRELLES &lt;gabriel@residuozero.com.br&gt;, apvieira@viasolo.com.br, wmagalhaes@solvi.com.br, Licitação &lt;licitacao@bioresiduosambiental.com.br&gt;, contato@bioresiduosambiental.com.br, contato@cicoverde.net, daniel@ecosolidos.com.br, Maressa &lt;comercial@ecosenseambiental.com.br&gt;

Prezado!

Houve um equívoco ao confeccionar o Termo de referência deste processo, com isso as informações anteriormente passadas, estão equivocadas.

Segue anexo o novo Termo de referência com as informações corretas.

Tendo em vista este contratempo, o prazo para recebimento de orçamento foi prorrogado.

**NOVO PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/11/2022**

Em caso de dúvidas estamos à disposição nos contatos abaixo, ou por e-mail.

Lembrando que precisamos que a proposta esteja Assinada e com os dados bancários para pagamento, bem como, CNPJ da empresa.

--

*Atenciosamente,***Wagner Moura**

---

**Comprador**E-mail: [wagner.moura@leaoutsourcing.com.br](mailto:wagner.moura@leaoutsourcing.com.br)

Tel: (62) 9 9668-5428 / (71) 9 9389-7666

[Rua das Hortênsias, 668 - Pituba - Salvador - BA - 41.810-010 \(goo.gl/maps/o33uNuGMQgBvQVtZ8\)](https://goo.gl/maps/o33uNuGMQgBvQVtZ8)

	71 3285-0578
	<a href="http://www.leaconsultoria.com.br">www.leaconsultoria.com.br</a>
	Rua Frederico Simões Nº 98, Salas 713 e 714 Caminho das Árvores Salvador-BA. CEP 41.820-774

**TERMO DE REFERÊNCIA - CORRETO.pdf**

4832K

**RESULTADO - TOMADA DE PREÇO**

20221910TP31188HEMU

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

**HEMU - Hospital Estadual da Mulher**

Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090

FORNECEDOR	OBJETO	VALOR MENSAL (ESTIMADO SOB DEMANDA)	VIGÊNCIA
RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A  10.280.768/0001-10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS (A e B)	R\$ 43.990,00	12 MESES



## Tomada de Preço Emergencial N° 20221910EM31235HEMU – Instrumental

Tomada de Preço Emergencial N° 20221910EM31235HEMU – Medicamento

Tomada de Preço N° 20221910TP31237HEMU – Manutenção em Raio X Portátil

Tomada de Preço N° 20221910TP31312HEMU – Manutenção

Tomada de Preço Emergencial N° 20221910EM31330HEMU – Material Médico

Tomada de Preço N° 20221910TP31188HEMU – Contrato de Coleta de Resíduos A e B

 Tomada de Preço N° 20221910TP31188HEMU – Edital

 Tomada de Preço N° 20221910TP31188HEMU – Prorrogação

 Tomada de Preço N° 20221910TP31188HEMU – Resultado

Tomada de Preço Emergencial N° 20221810EXA31259HEMU – Teste do Pezinho Ampliado

Tomada de Preço N° 20221810EXA31252HEMU – Parecer Neuropediatria

Tomada de Preço N° 20221810EXA31217HEMU – Parecer Gastropediatria

Tomada de Preço Emergencial N° 20221710EM30857HEMU – Descartáveis

Tomada de Preço N° 20221710TP31139HEMU – Manutenção Predial

Tomada de Preço N° 20221710TP31136HEMU – Manutenção Predial

Tomada de Preço N° 20221710TP31123HEMU – Manutenção Predial

Tomada de Preço N° 20221710TP31119HEMU – Manutenção Predial

Tomada de Preço Exame N° 20221510EXA31213HEMU – Parecer Nefrologia

Tomada de Preço Exame N° 20221410EXA31212HEMU – Sessões de Hemodiálise

Tomada de Preço Exame N° 20221410EXA31152HEMU – Parecer Gastropediatria

Tomada de Preço Exame N° 20221410EXA31201HEMU – Parecer Nefrologia

## **CHECK LIST DOCUMENTOS PARA CONFEÇÃO DE CONTRATOS SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA**

- SOLICITAÇÃO PADRÃO DE CONTRATOS (SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA)
- CARTÃO DE CNPJ DA EMPRESA
- CHECK LIST ASSINADO (NO MINIMO POR UM RESPONSÁVEL)
- CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
- DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
- CERTIFICADO DA PJ MÉDICA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (QUANDO MÉDICO)
- COPIA DA CARTEIRA DO CONSELHOR REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO ONDE ATUA (CRM) - (QUANDO MEDICOS)
- QUADRO DE SOCIOS E ADMINISTRADORES – QSA (QUANDO FOR MÉDICO)
- PROCURAÇÃO COM DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL – (CASO APRESENTANDA)
- PROPOSTAS DE PREÇOS ASSINADAS POR AMBAS AS PARTES (PARA MODALIDADE POR TOMADA DE PREÇO)
- PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES) – SETOR DE COMPRAS
- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – SETOR DE COMPRAS
- NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS - SETOR DE COMPRAS
- NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)
- NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO
- CARTA DE EXCLUSIVIDADE (SE APLICÁVEL)
- COPIA DO IPVA VIGENTE (LOCAÇÃO DE AUTOMOVÉIS E AMBULANCIA)
- ALVARÁ VIGILANCIA SANITARIA VIGENTE (ALIMENTOS, LAVANDERIA, LABORATORIOS, EXAMES)
- LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE (CONFORME DESCRITO NA MANUAL)
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VIGENTE

### **CERTIDÕES NEGATIVAS VIGENTE: (OBSERVANDO-SE A DATA DE INÍCIO DO CONTRATO)**

- FEDERAL     ESTADUAL     MUNICIPAL     FGTS     TRABALHISTA

Wagner Moura Wagner Moura  
2022.11.21 08:31:59-03'00'

---

**Responsável Pela Conferência**